



**SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO DISTRITO FEDERAL
SESC/AR/DF**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º. 24/2019
PARA REGISTRO DE PREÇOS**

Processo n.º. 1130/2019

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE ACESSO À INTERNET,
GERENCIAMENTO, INSTALAÇÕES E CONFIGURAÇÕES DE EQUIPAMENTOS,
MANUTENÇÃO DA REDE E SUPORTE TÉCNICO PARA AS UNIDADES FIXAS E
MÓVEIS DO SESC-AR/DF, FORMANDO A REDE DENOMINADA “WI-FI SOCIAL”**

**ABERTURA DIA 12 DE MAIO DE 2020
ÀS 09 HORAS**



PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 24/2019

O Serviço Social do Comércio – Administração Regional do Distrito Federal – Sesc-AR/DF, por meio do Pregoeiro, designado pela Ordem de Serviço Sesc-AR/DF Nº. 27/2019, torna público a realização de licitação, na modalidade **Pregão**, para Registro de Preços, em sua forma **Eletrônica**, com critério de julgamento **menor preço global**, regida pela Resolução Sesc nº. 1.252 de 06 de junho de 2012, publicada na Seção III do Diário Oficial da União nº. 144, de 26 de julho de 2012, e as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1. DA ABERTURA

1.1. A abertura do certame será na data, hora e local abaixo indicados:

DATA: 12/05/2020

HORA: 09 horas

LOCAL DA SESSÃO: Portal de Compras do Governo Federal:
www.comprasgovernamentais.gov.br

CÓDIGO UASG: 926637

1.2. Apesar das disposições constantes no sistema do Comprasnet, a presente licitação será regida pelo Regulamento de Licitações e contratos do Sesc, aprovado pela Resolução Sesc Nº. 1.252/2012.

1.3. Não se aplica à presente licitação as disposições contidas na Lei Complementar nº. 123/2006.

2. DO EDITAL

2.1. O Edital e Anexos encontram-se disponíveis para conhecimento e obtenção pelos interessados no site do Sesc-AR/DF (www.sescdf.com.br), no portal de compras do Governo Federal (www.comprasgovernamentais.gov.br) ou por *email* (licitacao@sescdf.com.br).

2.2. Todos os horários estabelecidos neste Edital, avisos e durante a Sessão Pública obedecerão, para todos os efeitos, o horário oficial de Brasília – DF.

2.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico, salvo comunicação do Pregoeiro em contrário.



3. DO OBJETO

3.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para o fornecimento de acesso à Internet, gerenciamento, instalações e configurações de equipamentos, manutenção da rede e suporte técnico aplicado à solução a ser fornecida para as unidades fixas e móveis do Serviço Social do Comércio do Distrito Federal – Sesc-AR/DF, formando a Rede denominada “Wi-Fi Social”, conforme condições e especificações constantes no Caderno de Especificações Técnicas.

3.2 A prestação dos serviços será implementada, considerando os seguintes pilares:

- a) Serviços de infraestrutura e operação integrada, a serem disponibilizados nas unidades do Sesc-AR/DF;
- b) Serviços e soluções de conectividade, para permitir que os serviços de Internet tenham acesso à comunicação exterior de dados;
- c) A prestação dos serviços presentes no Caderno de Especificações Técnicas - Anexo I será por um período mínimo de 36 (trinta e seis) meses.

4. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

4.1. A especificação técnica dos serviços encontra-se no Caderno de Especificações Técnicas - Anexo I, parte integrante deste Edital, devendo ser observada rigorosamente quando da elaboração da Proposta Financeira.

4.2. Será celebrado contrato com a empresa vencedora do certame, pelo período de 36 (trinta e seis) meses, podendo ser prorrogado por até o limite de 60 (sessenta) meses, de acordo com o Art. 26, Parágrafo único do Anexo I da Resolução Sesc Nº. 1.252/2012, e conforme Minuta do contrato, Anexo III que integra este Edital.

4.3. O quantitativo mencionado no Caderno de Especificações Técnicas (Anexo I) e Modelo de Proposta Financeira (Anexo III) é estimado e, portanto, a contratação será realizada conforme a necessidade do Sesc-AR/DF.

5. DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Unidades Fixas (quantidade: 11):

5.1.1. Sesc Sede: SIA trecho 02 Lote 1130;

5.1.2. Sesc Ceilândia: QNN 27 lote B Ceilândia Norte;

5.1.3. Sesc EduSesc Módulo de Educação e Cultura – MEC: CNB 12 – Área Especial 2/3 Lote B Norte;



- 5.1.4. Sesc Gama: Quadra 01 Lotes 620/80 – Setor Leste Industrial;
- 5.1.5. Sesc EduSesc Samambaia: Quadra 101, conjunto 01 – Área Especial 01 Sul;
- 5.1.6. Sesc Presidente Dutra: Quadra 02 Bloco C Ed. Presidente Dutra 3º e 4º andar Brasília;
- 5.1.7. Sesc Guarará: QE 04 Área Especial;
- 5.1.8. Sesc Taguatinga Sul: Setor F Sul Área Especial 03;
- 5.1.9. Sesc Taguatinga Norte: CNB 12 Área Especial 2/3;
- 5.1.10. Sesc 504 Sul: W3 Sul Quadra 504/505;
- 5.1.11. Sesc 913 Sul – W4 Sul Quadra 713/913 Lote F; e
- 5.2. Unidades Móveis (quantidade: 10).

6. DA VISTORIA TÉCNICA OBRIGATÓRIA

6.1. As empresas licitantes deverão promover uma Vistoria Técnica nas instalações do Sesc-AR/DF, sendo 11 (onze) unidades fixas e uma unidade móvel (que utiliza tecnologia embarcada em veículo), examinando-as em sua totalidade e tomando ciência de suas características, nos endereços onde serão realizados os serviços, a fim de verificar principalmente as condições locais:

6.1.1 Os locais onde deverão ser instalados os equipamentos;

6.1.2 Existência de obstáculos físicos que impeçam a boa propagação dos sinais;

6.1.3 Possíveis interferências eletromagnéticas; e

6.1.4 Os possíveis locais onde serão posicionados os itens de infraestrutura, tais como: tubulações e cabeamento, sem afetar física e esteticamente as características de cada Unidade.

6.2 O Sesc-AR/DF entende que certames para contratação de serviços que envolvam reforma devem exigir a Vistoria Técnica Obrigatória das licitantes, pois é imprescindível o conhecimento das particularidades do local de execução do objeto, principalmente quando:

6.2.1. As atividades exercidas pelo Contratante nos locais de execução desses serviços não puderem ser interrompidas;

6.2.2. Houver previsão de reaproveitamento de materiais e equipamentos existentes;

6.2.3. For necessário que os serviços sejam executados fora do horário comercial (trabalho noturno ou aos fins de semana e feriados);



6.2.4. Houver interferência dos serviços na infraestrutura das instalações civis, eletroeletrônicas, hidrosanitárias, mecânicas, etc. dos locais de execução dos serviços que provoquem sua paralisação; e

6.2.5. Os serviços devam ser executados por etapas e que sejam necessários longos intervalos de tempos (paradas) entre essas etapas, provocando desmobilizações e novas mobilizações.

6.3. As empresas licitantes que não realizarem as vistorias em todas as unidades serão desclassificadas deste certame.

6.4. Será emitido o Termo de Vistoria pela Assessoria de Tecnologia da Informação – ASTI, atestando que o representante da empresa licitante vistoriou minuciosamente os locais que dizem respeito aos serviços, com a finalidade de tomar conhecimento das reais condições de execução e efetuar as medições e conferências que se fizerem necessárias para a correta elaboração da proposta. Não serão admitidas, sob nenhuma hipótese, alegações posteriores de desconhecimento da situação existente e de peculiaridades dos serviços ou das instalações.

6.5. A vistoria deverá ser agendada junto à Assessoria de Tecnologia da Informação – ASTI, do SESC-AR/DF, pelo telefone: (61) 3218-9140.

6.6. Os interessados deverão concluir a Vistoria Técnica em até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do Processo Licitatório. O tempo estimado para a realização da Vistoria Técnica em todas as unidades é de no máximo 2 (dois) dias úteis.

6.7. Todas as dúvidas acerca das especificações poderão ser sanadas por intermédio de questionamento formal, a ser encaminhado à Comissão Permanente de Licitação.

7. DA PROVA DE CONCEITO - POC

7.1. Para a aceitação da proposta, a licitante classificada em primeiro lugar deverá disponibilizar ao Sesc-AR/DF amostras dos equipamentos que atendem ao Caderno de Especificações Técnicas para sua homologação no prazo de 15 (quinze) dias corridos a partir da data solicitada. O período de teste será de até 1 (uma) semana de comunicação com a Internet, facultada a presença de qualquer interessado participante do certame.

7.2. A licitante deverá apresentar um equipamento de cada marca e modelo que desejar utilizar para atender aos serviços de infraestrutura:

7.2.1. Rede sem fio;

7.2.2. Controladora de rede sem fio e acesso ao usuário;



7.2.3. Solução de SD-WAN;

7.2.4. Solução de desempenho, qualidade e tráfego de rede.

7.3. A licitante não poderá oferecer, durante a execução do contrato, marcas e modelos de aparelhos diferentes e/ou inferiores dos que tenham sido apresentados na Prova de Conceito.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. A empresa vencedora poderá subcontratar, exclusivamente, os serviços de Conectividade – Provedor de Internet descritos a seguir:

8.1.1. A subcontratação deverá garantir que a(s) Subcontratada(s) possua(m) experiência na atividade específica;

8.1.2. A subcontratação não exonerará a empresa contratada da responsabilidade pela supervisão e coordenação das atividades da(s) subcontratada(s) e pelo cumprimento rigoroso de todas as obrigações;

8.2. A subcontratação não poderá gerar qualquer ônus adicional ao Sesc-AR/DF.

9. DOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO

9.1. Todos os equipamentos, softwares e infraestrutura física deverão ser instalados e configurados de forma a prover cobertura total de rede sem fio nas áreas definidas pelo Sesc-AR/DF para atendimento ao público usuário.

9.2. A localização exata para a instalação dos pontos de acesso será de responsabilidade da empresa contratada e definida em conjunto com a equipe técnica do Sesc-AR/DF.

9.3. A empresa contratada deverá disponibilizar infraestrutura de T.I., contemplando equipamentos (antenas, Access Point, controladora, infraestrutura para instalação dos equipamentos, switches, roteadores) e ferramentas que permitam a gerenciamento de solução, maior disponibilidade e segurança dos equipamentos, bem como a funcionalidade nos locais de cobertura definidos pelo Sesc-AR/DF.

9.4. A contratada deverá realizar Suporte ao Ambiente de T.I. contratado, com serviços que incluem a ativação, manutenção preventiva e corretiva, visando manter os ativos de T.I. disponíveis no maior tempo possível, em conformidade com o descrito neste documento.

9.5. Após a instalação de todos os pontos de acesso, deverá ser realizado um site survey com o objetivo de validar a cobertura de rede sem fio segundo o projetado. Deverá ser gerado um relatório desse processo, apontando eventuais locais em que seja necessária a movimentação/remoção/inclusão de novos pontos de acesso.



9.6. A instalação inclui, além dos equipamentos, os mecanismos de fixação do ponto de acesso.

9.7. O serviço de instalação e configuração da solução é de responsabilidade da empresa contratada, de acordo com o estabelecido pelo Sesc-AR/DF.

9.8. A configuração dos controladores de pontos de acesso e o sistema de controle de acesso são de responsabilidade da empresa contratada, devendo estes atenderem plenamente aos requisitos técnicos constantes no Caderno de Especificações Técnicas (Anexo I).

10. DO PRAZO DE EXECUÇÃO E ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1. O prazo para entrega dos produtos contratados não poderá ser superior a 60 (sessenta) dias corridos após a Ordem de Serviço, referente à instalação inicial de cada unidade fixa e móvel, a ser demandada à contratada.

10.2. O serviço de instalação, configuração e documentação da solução contratada deve estar encerrado em até 90 (noventa) dias corridos após entrega dos produtos.

10.3. O prazo para upgrade de densidade de acessos simultâneos para unidades fixas e móveis não poderá ser superior a 60 (sessenta) dias corridos após a Ordem de Serviço.

10.4. A contratada deverá apresentar ao Sesc-AR/DF cronograma de instalação, informando os nomes dos técnicos que atuarão na instalação e os números dos respectivos documentos de identidade com, no mínimo, 15 (quinze) dias úteis de antecedência em relação ao início da instalação.

10.5. Após a ativação da solução de Acesso à Internet via rede sem fio, a equipe técnica do Sesc-AR/DF deverá verificar remota ou localmente a operacionalidade da mesma.

10.6. No caso de recusa do serviço prestado, devidamente justificado e comprovado pela equipe técnica do Sesc-AR/DF, a contratada terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para proceder aos ajustes necessários.

10.7. O serviço será aceito definitivamente somente após a verificação e aprovação da operacionalidade da solução pela equipe técnica do Sesc-AR/DF.

11. DAS CONDIÇÕES NECESSÁRIAS PARA PARTICIPAÇÃO

11.1. A presente licitação é exclusivamente dirigida a pessoas jurídicas legalmente constituídas e estabelecidas no território nacional, de ramo compatível com o objeto desta licitação; que satisfaçam as condições e exigências do presente edital, inclusive quanto à



regularidade da documentação; que estejam devidamente cadastradas junto ao Órgão Provedor do Sistema; e que:

- a) atenderem às condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;
- b) detenham em seu contrato Social ou Estatuto atividades semelhantes com o objeto deste Pregão;
- c) não tenham participação, seja a que título for, de dirigentes ou empregados do Sesc-AR/DF;
- d) não estejam sob decretação de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- e) não estejam reunidas em consórcio, ou que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias de qualquer outra empresa participante desta licitação;
- f) não sejam entidades estrangeiras ou sociedade que não funcionem no país; e
- g) não estejam suspensas de licitar ou contratar com o Sesc-AR/DF.

11.2. Como requisito para a participação neste Pregão, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que:

- a) cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste Edital e seus Anexos; e
- b) não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos da Constituição da República Federativa do Brasil, Art.7º, Inciso XXXIII.
- c) inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- d) a proposta foi elaborada de forma independente;
- e) não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III da Constituição Federal;
- f) os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991;

11.3. O CNPJ apresentado pela licitante para sua habilitação será, obrigatoriamente, o



mesmo a receber o Pedido ao Fornecedor - PAF, bem como o mesmo a emitir a nota fiscal/fatura correspondente ao fornecimento do objeto.

12. DO CREDENCIAMENTO

12.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão – Seges, por meio do site www.comprasgovernamentais.gov.br.

12.1.1. O cadastro no SICAF deverá ser feito no portal de compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio do certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras – ICP-Brasil.

12.1.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão utilizar certificado digital.

12.2. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica a responsabilidade legal da licitante e de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão Eletrônico.

12.3. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao Sesc-AR/DF responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

12.4. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

12.5. O Sesc-AR/DF não é unidade cadastradora do Sistema Eletrônico. Os licitantes interessados em participar da licitação deverão verificar no site do Comprasnet, as unidades cadastradoras do sistema para a entrega da documentação pertinente.

13. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

13.1. A licitante deverá encaminhar Proposta Financeira exclusivamente por meio do sistema eletrônico, no site www.comprasgovernamentais.gov.br, até a data e horário marcado para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

13.1.1. Até o horário marcado para abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.



13.2. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Sesc-AR/DF responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

13.3. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação das propostas financeiras serão de responsabilidade exclusiva da licitante, não cabendo qualquer responsabilidade ao Sesc-AR/DF, inclusive pelas transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico ou de eventual desconexão.

13.4. A apresentação da Proposta Financeira implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

13.5. A elaboração da proposta financeira é de inteira responsabilidade do licitante, não lhe cabendo a desistência, sob pena de aplicação das sanções previstas neste edital ou na Resolução Sesc Nº. 1.252/2012.

13.6. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, que forem omissas ou apresentem irregularidades insanáveis.

13.7. É facultado ao pregoeiro realizar diligências para sanar falhas formais da proposta a exemplo de: erros numéricos, erros de cálculo, divergência entre preços unitários, subtotais e final.

13.8. Quaisquer inserções que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão neste Edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se na proposta o que não for conflitante com as disposições aqui contidas.

14. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

14.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, no site www.comprasgovernamentais.gov.br, na data, horário e local indicados neste Edital, por comando do Pregoeiro.

14.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá **exclusivamente** mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

14.3. Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.



15. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

15.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

15.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

15.3. O Sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, as quais participarão da fase de lance, iniciando-se a fase competitiva.

16. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

16.1. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes com propostas aceitas poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do recebimento e do valor do lance.

16.2. As licitantes poderão, durante o horário fixado para o recebimento de lances, oferecer lances sucessivos, com valores inferiores ao último por eles ofertados e registrados no sistema, observados o horário fixado para abertura da sessão e regras estabelecidas neste Edital.

16.3. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

16.4. Não serão aceitos 2 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

16.5. Durante o transcurso da sessão pública deste Pregão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

16.6. No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da sessão de lances do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a oferta dos lances.

16.7. O pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

16.8. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão de lances do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

16.9. Neste Pregão o modo de disputa adotado é o aberto, assim definido no inciso I art. 31º do Decreto n.º 10.024/2019.



16.9.1. A etapa de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema eletrônico quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

16.9.2. O intervalo de diferença entre os lances deverá ser de, no mínimo, R\$ 50,00 (cinquenta reais), tanto em relação aos lances intermediários, quanto ao lance que cobrir a melhor oferta.

16.10. Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

17. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

17.1. O critério de julgamento da proposta será o **menor preço global**.

17.2. Encerrada a etapa de lances o Pregoeiro examinará a proposta classificada em 1º (primeiro) lugar quanto ao preço, bem como quanto ao cumprimento da especificação do objeto.

18. DA NEGOCIAÇÃO

18.1. Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá solicitar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observando o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação. Não será admitido negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

18.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

19. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

19.1. O Pregoeiro convocará a licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar para enviar os documentos exigidos para habilitação e a Proposta Financeira adequada ao último lance, por meio da funcionalidade "Enviar Anexo" do sistema eletrônico em arquivo único, no prazo estabelecido de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

19.1.1. A licitante convocada deverá informar ao Pregoeiro, dentro do prazo previsto no item 19.1 deste edital, caso enfrente dificuldade em atender à convocação. Neste caso, ser-lhe-á concedido um prazo adicional a critério do Pregoeiro.



19.1.2. Excepcionalmente, o Pregoeiro poderá disponibilizar o *email* institucional licitacao@sescdf.com.br caso o licitante tenha dificuldades em anexar os arquivos ao sistema ou este não comporte o tamanho necessário.

19.1.3. As demais licitantes participantes da sessão poderão solicitar ao Pregoeiro vistas aos arquivos enviados, nos termos do item 19.1.2, somente pelo *email* institucional licitacao@sescdf.com.br, no prazo máximo de 20 (vinte) minutos depois de encerrado o prazo de envio da documentação.

19.1.4. Encerrado o prazo do item 19.1.3, as vistas dos autos seguirão o descrito no item 22.7 deste edital.

19.2. A Proposta Financeira a ser encaminhada deverá conter as seguintes informações:

19.2.1. Prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

19.2.2. Preços unitário e total de cada item e valor total do lote, de acordo com as quantidades e os lances ofertados, em algarismos e por extenso (total), expressos em moeda corrente nacional (R\$);

19.2.3. Na proposta financeira, a licitante deverá fazer constar apenas 02 (duas) casas decimais após a vírgula;

19.2.4. Declaração expressa de estarem inclusos no preço proposto todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, taxas, fretes, impostos e quaisquer outras despesas que incidam direta ou indiretamente ao objeto deste Edital. Na falta de tal declaração, serão consideradas inclusas nos preços todas e quaisquer despesas vinculadas ao objeto desta licitação;

19.2.5. O número desta licitação, razão social da licitante, número de CNPJ, telefone, *email*, se houver, e o respectivo endereço com CEP; dados bancários para fins de pagamento, com a indicação do nome e número do banco, agência e conta corrente de titularidade da licitante, vinculada ao CNPJ constante da Proposta; e

19.2.6. Descrição detalhada de todas as características do produto ofertado, de acordo com as especificações contidas nos Anexos deste Edital.

19.3. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

19.4. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como catálogos, folhetos, manuais



ou prospectos, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu posterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

19.5. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação exigida, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

19.6. Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema eletrônico poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

19.6.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao Núcleo de Licitações - Nulic, na Sede do Sesc-AR/DF, localizada no SIA Trecho 2, Lote 1.130, 1º andar, Sala 109, Brasília-DF, CEP: 71200-020.

19.6.2. Os documentos emitidos por cartório *online* poderão ser apresentados, desde que acompanhados de seus respectivos certificados digitais para conferência do Pregoeiro.

19.7. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada da licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

19.8. O Pregoeiro poderá solicitar parecer da área técnica ou de servidor que detenha conhecimento técnico do objeto para orientar sua decisão.

19.9. Não serão aceitas propostas com valor unitário ou valor total superior ao estimado, ou ainda com preços manifestamente inexequíveis.

19.9.1. Os critérios de aceitabilidade são cumulativos, verificando-se tanto o valor total quanto os valores unitários estimados para cada item.

19.9.2. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado.

19.9.3. Caso o Pregoeiro entenda que o preço é inexequível, com base na realidade do mercado, deverá estabelecer prazo para que a licitante demonstre a exequibilidade de seu preço.

19.10. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a produtos e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais ela renuncie a parcela ou a totalidade da remuneração.



19.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação.

19.12. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta à licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

19.13. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta motivadamente e passar à subsequente, poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

19.14. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

19.15. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para sua continuidade.

19.16. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital e declarada a licitante vencedora, o Pregoeiro consignará esta decisão em ata própria, que será disponibilizada no sistema eletrônico, encaminhando-se o processo à autoridade competente para homologação e adjudicação.

20. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

20.1. Para habilitar-se à presente licitação, as licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

20.1.1. Habilitação Jurídica:

- a) cédula de identidade do representante legal da empresa ou de seu procurador, quando este for o signatário da Proposta;
- b) prova de registro no órgão competente, no caso de empresário individual;
- c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, compatível com o objeto desta licitação, devidamente registrado no órgão competente; e
- d) ato de nomeação ou de eleição dos administradores, devidamente registrado no órgão competente, na hipótese de terem sido nomeados ou eleitos em separado.

20.1.2. Qualificação Técnica:

a) atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por entidade(s) pública(s) ou privada(s), compatível(is) com o objeto desta licitação, contendo as seguintes informações:

- a.1) nome ou razão social, CNPJ e endereço completo do emitente;



a.2) data da emissão do atestado;

a.3) assinatura e identificação do signatário (Ex: nome, telefone, cargo e função que exerce junto à empresa emitente);

a.4) descrição do objeto fornecido, compatível com o objeto desta licitação;

a.5) serão considerados válidos apenas os atestados acompanhados de cópia dos respectivos contratos e/ou dos seus aditivos;

b) declaração emitida pela empresa de que realizou Vistoria Técnica no local onde os serviços, objeto desta licitação, serão prestados, tomando conhecimento das peculiaridades dos locais, conforme modelo constante no Anexo VII deste Edital.

c) declaração de possuir Representante Legal no Distrito Federal (DF), devidamente formalizado, que tenha capacidade para atendimento das demandas Técnicas (todos os tipos de atividades técnicas objeto deste Processo Licitatório), dentro dos prazos e condições estabelecidos no Caderno de Especificações Técnicas (Anexo I), especialmente quanto à prestação dos Serviços de Suporte, à Garantia e aos Níveis de Serviço (Criticidade, Tempo de Atendimento e Tempo de Resolução), com profissionais plenamente habilitados;

d) o Sesc-AR/DF reserva o direito de promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, nos termos da lei, diligenciando contratos, editais, termos de referência, declarações, certidões, notas fiscais, dentre outros;

e) a licitante fica obrigada a fornecer todos os esclarecimentos e informações que se façam necessários para que o Sesc-AR/DF se certifique da veracidade e autenticidade do conteúdo apresentado nos atestados de capacidade técnica;

f) a recusa do emitente do atestado em prestar esclarecimentos, informações, fornecer documentos comprobatórios, etc, desconstituirá o atestado de capacidade técnica e poderá configurar prática de falsidade ideológica;

20.1.3. Regularidade Fiscal:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;

c) prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social – INSS, mediante certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal – RFB



e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portaria conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014;

d) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou da sede da licitante;

e) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

20.1.4. Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão negativa de falência, concordata ou execução patrimonial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

20.2. As documentações supracitadas deverão ser apresentadas na forma da lei vigente.

20.3. O Pregoeiro poderá consultar as certidões a que se referem às alíneas **c, d, e e f** do subitem 20.1.3 no Sistema de Cadastro de Fornecedor – SICAF, para verificação das condições de habilitação das licitantes.

20.3.1. Caso a licitante esteja com algum documento ou informação vencido ou não atualizado no SICAF, ser-lhe-á assegurado o direito de encaminhar, na própria sessão, a documentação atualizada.

20.4. No caso de documentos extraídos da internet, será facultado ao Pregoeiro realizar pesquisa para efeito de confirmação da veracidade ou validade desses.

20.5. As provas referidas nas alíneas **a e b** do subitem 20.1.3 poderão ser feitas por meio de documentos que as contenham.

20.6. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos neste Edital.

20.7. É facultado ao pregoeiro realizar diligências para sanar falhas formais na documentação de habilitação.

20.7.1. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas ou dos documentos e a sua validade jurídica, desde que devidamente justificado.

20.7.2. Quando do julgamento da habilitação, o Pregoeiro poderá suprir a eventual omissão ou falha de documentos de regularidade fiscal, mediante consulta via internet em sites oficiais que emitam certidões *online*, registrando em ata a sua ocorrência e reconhecendo-lhes os efeitos para fins de habilitação.



20.7.3. As diligências mencionadas no subitem 20.7 ficarão prejudicadas caso o acesso via internet esteja indisponível, por qualquer que seja a razão, ou as informações contidas nos referidos sites não sejam suficientes para atestar a regularidade fiscal da licitante, fato que ensejará a inabilitação da empresa.

21. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

21.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer interessado poderá solicitar esclarecimentos e/ou impugnar, por escrito, o Edital deste Pregão.

21.1.1. Os pedidos de esclarecimentos e/ou impugnações deverão ser dirigidos ao Pregoeiro e encaminhados, na forma eletrônica, para o *email* licitacao@sescdf.com.br, ou, na impossibilidade, protocolados no Núcleo de Gestão Documental – Nuded deste Sesc-AR/DF, no Setor de Indústria e Abastecimento – SIA, Trecho 02, Quadra 02, Lote 1.130, Térreo, Brasília/DF, CEP: 71200-020, no horário de 8h30 às 17h30, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.

21.1.2. Os pedidos de esclarecimentos e/ou impugnações deverão ser enviados em papel timbrado da licitante e devidamente assinado, obedecido o horário estabelecido no subitem 21.1.1.

21.1.3. Em caso de impugnação interposta por pessoa jurídica, deverá ser também digitalizado e juntado o instrumento de procuração ou contrato social, em original ou cópia autenticada, aptos a demonstrarem que o signatário das peças detém poderes para representar a licitante.

21.2. O Sesc-AR/DF não se responsabiliza por *emails* que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador do emissor.

21.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

21.4. Acolhida a petição contra o Edital ou havendo necessidade de prazo maior para julgamento da questão, nova data será designada pelo Pregoeiro para a realização do certame, informando às licitantes por meio do sistema.

22. DOS RECURSOS

22.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.



22.1.1. O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a em campo próprio do Sistema.

22.1.2. A licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá apresentar as razões de recurso no prazo de 3 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, o qual começará a contar do término do prazo do recorrente. Será assegurada aos interessados vistas imediatas dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

22.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a encaminhar o processo para adjudicação e homologação.

22.3. A decisão do Pregoeiro deverá ser motivada e submetida à apreciação da autoridade responsável pela licitação.

22.4. O acolhimento do recurso invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

22.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

22.6. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados por fax.

22.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Núcleo de Licitação - Nulic, no seguinte endereço: Setor de Indústria e Abastecimento – SIA, Trecho 02, Quadra 02, Lote 1.130, Sala 109, Brasília/DF, CEP: 71200-020, no horário de 8h30 às 17h30, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.

22.8. Caso a licitante classificada em primeiro lugar seja desclassificada, depois de julgados os recursos interpostos e até a homologação/adjudicação do processo licitatório, será procedida a chamada das licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para que a segunda classificada, desde que preencha as condições de habilitação, seja declarada vencedora, nas condições de sua Proposta Financeira.

23. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

23.1. Homologado o resultado da licitação, o Sesc-AR/DF convocará a adjudicatária para assinatura da Ata de Registro de Preços, nos termos de sua Minuta, Anexo II.

23.2. Caso a licitante vencedora não compareça, desista ou, após convocação, recuse-se a assinar a Ata, o Pregoeiro poderá:

- a) mantida a ordem de classificação, negociar as condições financeiras com a licitante seguinte antes de efetuar o registro da licitante vencedora. Destaque-se



que essa medida não impede a aplicação das punições previstas na legislação pertinente; ou

b) revogar a presente licitação.

23.3. A Ata de Registro de Preços terá efeito de compromisso de prestação de serviço nas condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

23.4. A vigência da Ata de Registro de Preços proveniente desta licitação será de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura, podendo ser prorrogada, no máximo, por igual período, desde que pesquisa de mercado demonstre que o preço se mantém vantajoso.

23.5. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Sesc-AR/DF não estará obrigado a adquirir o serviço registrado, exclusivamente, pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao fornecedor. Entretanto, fica assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

23.6. A Ata não sofrerá qualquer tipo de reajustamento de preços durante sua vigência, salvo por disposições legais.

23.7. A Ata de Registro de Preços com a vencedora não será assinada se esta não cumprir as condições legais de documentação exigida ou por motivo de força maior que inviabilize a prestação do serviço.

23.8. O Sesc-AR/DF poderá, até a assinatura da Ata, desclassificar a licitante vencedora, por despacho fundamentado, sem direito à indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver informação fundada de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone sua qualificação técnica, habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira ou regularidade fiscal.

23.9. Para que a Proposta Financeira da licitante vencedora seja incorporada à Ata de Registro de Preços, os erros porventura existentes em suas planilhas deverão ser corrigidos.

23.10. Para efeito de interpretações de divergências entre os documentos apresentados, fica estabelecida a competência da fiscalização do Sesc-AR/DF.

23.11. A empresa contratada será responsável pela prestação dos serviços e deverá cumprir as determinações referentes às Leis Trabalhistas e à Previdência Social, não respondendo o Sesc-AR/DF perante fornecedores ou terceiros, nem assumindo quaisquer responsabilidades por multas, salários ou indenizações a terceiros decorrentes do objeto desta licitação.



24. DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

24.1. O Sesc-AR/DF é o responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.

24.2. A convocação da licitante vencedora será formalizada por meio de Contrato e, caso o fornecedor não cumpra as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas neste Edital e seus Anexos.

24.3. Comprovada a hipótese do subitem 24.2, a Coordenação de Compras – Cocomp poderá indicar o próximo fornecedor ao qual será destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

24.4. A Ata de Registro de Preços poderá ser objeto de adesão por outro departamento da entidade e por serviço social autônomo, desde que nas mesmas condições firmadas com o Sesc-AR/DF.

24.5. O Aderente informará ao Gerenciador o seu interesse em aderir ao Registro de Preço.

24.6. O Gerenciador indicará ao Aderente os quantitativos de bens e serviços previstos no instrumento convocatório, o fornecedor, as condições em que tiver sido registrado o preço e o prazo de vigência do registro.

24.7. As aquisições por Aderente não poderão ultrapassar 100% dos quantitativos previstos no instrumento convocatório.

24.8. As razões da conveniência de aderir ao registro de preço cabem ao Aderente.

24.9. O pedido de adesão ao Gerenciador e a contratação da aquisição de bens ou serviços pelo Aderente com o fornecedor deverão ser realizadas durante a vigência do registro de preço.

24.10. O fornecimento ao Aderente deverá observar as condições estabelecidas no registro de preço e não poderá prejudicar as obrigações assumidas com o Gerenciador e com os Aderentes anteriores.

24.10.1. O fornecedor poderá optar por não contratar com o Aderente.

25. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR

25.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada a qualquer tempo, mediante comunicação expressa da parte interessada, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, não cabendo, neste caso, qualquer indenização às partes.

25.2. O Fornecedor terá seu Registro de Preços cancelado na Ata:



25.2.1. a pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

25.2.2. por iniciativa do Sesc-AR/DF, quando:

- a) o fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) perder qualquer condição de habilitação técnica exigida no processo licitatório;
- c) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; e
- d) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

25.3. Em qualquer das hipóteses previstas nas subcondições acima, concluído o processo, este Sesc-AR/DF fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará ao Fornecedor Beneficiário e aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

25.4. O não cumprimento de qualquer condição constante do edital e de seus anexos importará no seu cancelamento imediato, a critério da parte adimplente, independente de aviso.

25.5. Ficará a Ata cancelada de pleno direito, independente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por inadimplência de qualquer das partes;
- b) falência ou liquidação do fornecedor;
- c) fusão ou incorporação à outra empresa, sem prévia e expressa concordância do Sesc-AR/DF; e
- d) incapacidade, desaparecimento, inidoneidade técnica ou má-fé do fornecedor, devidamente comprovada.

26. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

26.1. A detentora da Ata será convocada para assinatura do contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

26.2. No ato da contratação, se for o caso, a licitante deverá apresentar documento de procuração, devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa.



26.3. A recusa da adjudicatária em assinar o Contrato implicará multa, conforme item 29, e perda do direito à contratação.

26.4. O Contrato não sofrerá qualquer tipo de reajustamento de preços no primeiro ano de sua vigência, salvo por disposições legais.

26.5. O prazo de vigência do Contrato será de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da data de assinatura, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme Parágrafo único, Art. 26 do Anexo I da Resolução nº. Sesc 1.252/2012.

26.6. O valor do Contrato poderá sofrer acréscimo ou redução de até 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com a legislação vigente.

26.7. O Contrato com a vencedora não será assinado se esta não cumprir as condições legais de documentação exigida ou por motivo de força maior que inviabilize a prestação do serviço.

26.8. É facultado à Administração do Sesc-AR/DF, no caso de desistência da licitante vencedora após a homologação/adjudicação do processo licitatório, convocar a licitante remanescente classificada, obedecida a ordem de classificação, para o fornecimento do objeto no prazo e nas mesmas condições financeiras constantes da Proposta Financeira anteriormente declarada vencedora. Poderá também, se for o caso, revogar a licitação, independentemente da aplicação de qualquer sanção.

26.9. O Sesc-AR/DF poderá, até a assinatura do Contrato, desclassificar a licitante vencedora ou, após a assinatura do contrato, rescindir o contrato, por despacho fundamentado, sem direito à indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver informação fundada de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone sua qualificação técnica, habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira ou regularidade fiscal.

26.10. Para que a Proposta Financeira da licitante vencedora seja incorporada ao Contrato, os erros porventura existentes deverão ser corrigidos.

26.11. Para efeito de interpretações de divergências entre os documentos contratuais, fica estabelecida a competência da fiscalização do Sesc-AR/DF.

26.12. A empresa contratada será responsável pela prestação dos serviços, não respondendo o Sesc-AR/DF perante fornecedores ou terceiros, nem assumindo quaisquer responsabilidades por multas, salários ou indenizações a terceiros decorrentes do objeto desta licitação.



27. DA GARANTIA

27.1. Será exigido da licitante vencedora no ato da assinatura do contrato, prestação de garantia em favor do Sesc-AR/DF, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, nos termos do Art. 27 do Anexo I da Resolução Sesc nº. 1.252/2012, em uma das seguintes modalidades:

- a) caução em dinheiro;
- b) seguro garantia; ou
- c) fiança bancária.

27.2.1. A garantia mencionada no subitem 24.1 deverá ser renovada a cada prorrogação do contrato, devendo seu valor ser atualizado nas mesmas condições contratuais.

27.3. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato; e
- b) prejuízos diretos causados aos Sesc-AR/DF, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato.

27.3.1. A garantia a que se refere este item terá vigência durante todo o prazo de execução do contrato, devendo se estender até o prazo de 3 (três) meses após término da vigência contratual.

27.4. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente, em pagamento de qualquer obrigação, a adjudicatária deverá proceder à respectiva reposição no prazo de 3 (três) dias úteis, contada da data em que for notificada pelo Sesc-AR/DF.

27.5. Após o cumprimento fiel e integral do contrato e solicitação formal, a garantia prestada será liberada ou restituída à adjudicatária.

28. REQUISITOS DE SEGURANÇA

28.1 Todos os dados e informações levantados durante a realização do serviço serão de propriedade do Sesc-AR/DF, devendo a ele serem entregues ao final do trabalho;

28.2 Deverá ser observada a Política de Segurança da Informação do Sesc-AR/DF;

28.3 A licitante vencedora deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados, informações, scripts, código-fonte, artefatos, contidos em quaisquer documentos e em quaisquer mídias, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgá-los ou reproduzi-los, sob pena de lei;



28.4 Os profissionais da licitante vencedora, quando alocados no Sesc-AR/DF, deverão assinar o Termo de Sigilo de Informações e Termo de Ciência (Anexos IV e V, respectivamente), comprometendo-se a não divulgar quaisquer informações tratadas nas dependências do Sesc-AR/DF acerca do desenvolvimento dos trabalhos. A falta ou recusa de assinatura desse documento ensejará a aplicação da sanção cabível;

28.5 Os profissionais da licitante vencedora que atuarão na implantação e nos demais serviços previstos receberão acesso privativo e individualizado, não podendo repassá-los a terceiros;

28.6 A licitante vencedora obriga-se a dar ciência ao Sesc-AR/DF, imediatamente e por escrito, sobre qualquer anormalidade que verificar na prestação dos serviços;

28.7 A licitante vencedora deverá assinar o Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo em relação às informações obtidas em decorrência da prestação dos serviços;

28.8 São requisitos exigidos em relação à Política de Segurança da Informação:

a) Obedecer aos critérios, padrões, políticas, normas e procedimentos operacionais adotados ou que venham a ser adotados pelo Sesc-AR/DF;

b) Manter sigilo, sob pena de responsabilidade cível, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do Sesc-AR/DF ou de terceiros de que tomar conhecimento, em razão da execução do objeto do contrato, devendo orientar seus empregados e prepostos nesse sentido;

c) A licitante vencedora, quando da assinatura do contrato, por meio de seu representante, assinará o Termo de Sigilo, em que se responsabilizará pela manutenção de sigilo e confidencialidade das informações a que possa ter acesso em decorrência da contratação;

d) Promover o afastamento, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da notificação, de qualquer dos seus profissionais que não correspondam aos critérios de confiança ou que perturbe a ação da equipe de fiscalização do Sesc-AR/DF;

e) Responsabilizar-se pelos materiais, produtos, ferramentas, instrumentos e equipamentos disponibilizados para a execução dos serviços, não cabendo ao Sesc-AR/DF qualquer responsabilidade por perdas decorrentes de roubo, furto ou outros fatos que possam vir a ocorrer;

f) Não veicular publicidade acerca dos serviços contratados, sem prévia autorização, por escrito, do Sesc-AR/DF;



- g) Manter em caráter confidencial, mesmo após o término do prazo de vigência ou rescisão do contrato, as informações relativas à prestação dos serviços, incluindo documentação, procedimentos, configurações de equipamentos, softwares, políticas e quaisquer informações obtidas pela licitante vencedora em função da prestação dos serviços;
- h) Não efetuar, sob qualquer pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, subempreiteiros, etc., sem a anuência expressa do Sesc-AR/DF;
- i) Executar todos os testes de segurança necessários e definidos conforme as boas práticas;
- j) Submeter seus profissionais aos regulamentos de segurança e disciplina instituídos pelo Sesc-AR/DF, durante o tempo de permanência em suas dependências.
- l) Manter em caráter confidencial, mesmo após o término do prazo de vigência ou rescisão do contrato, as informações relativas:
 - I.1) à política de segurança adotada pelo Sesc-AR/DF e as configurações de hardware e de softwares decorrentes;
 - I.2) ao processo de instalação, configuração e customizações de produtos, ferramentas e equipamentos;
 - I.3) ao processo de implementação, no ambiente do Sesc-AR/DF, dos mecanismos de criptografia e autenticação.

28.9 A licitante vencedora deverá responsabilizar-se pelos atos de seus profissionais, quando estes estiverem prestando serviço nas dependências do Sesc-AR/DF.

28.10 Os dados e as informações obtidos não poderão ser utilizados pela licitante vencedora, bem como pelos técnicos alocados no contrato, sem prévia e formal autorização por parte da Sesc-AR/DF.

28.11 Toda a documentação gerada na prestação dos serviços (relatórios, dados, informações), na forma impressa ou em meio digital é de inteira e exclusiva propriedade do Sesc-AR/DF, devendo ser mantido o sigilo sobre as mesmas, conforme preconiza o art. 28, da Lei nº 9.610/98, que altera, atualiza e consolida a legislação sobre direitos autorais e dá outras providências.



29. DAS PENALIDADES

29.1. Em caso de inexecução total, parcial, ou qualquer outra inadimplência, sem motivo de força maior, a empresa contratada estará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, no que couber, garantida a prévia defesa, às penalidades previstas na legislação aplicável, para as seguintes hipóteses:

I) por atraso injustificado:

a) multa de 1% (um por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia, incidente sobre o valor correspondente ao Pedido ao Fornecedor – PAF; e

b) multa de 1,5% (um vírgula cinco por cento) ao dia, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, incidente sobre o valor do PAF, sem prejuízo da rescisão deste a partir do 60º (sexagésimo) dia de atraso.

II) por inexecução parcial ou total:

a) advertência;

b) multa:

b.1) pelo descumprimento das obrigações contratuais, a ser aplicada de acordo com a conduta e o nível de gravidade;

b.2) de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato por inexecução total;

b.3) por rescisão do contrato de prestação de serviços por parte da Contratante anteriormente ao prazo de vigência, desde que não abrangidos pela alínea b.2), de acordo com a tabela a seguir:

Período de Rescisão	Percentual de multa aplicada
Até 12 meses	100% dos valores restantes
Entre 12 e 24 meses	50% dos valores restantes
Entre 24 e 36 meses	30% dos valores restantes

c) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Sesc-AR/DF, por um prazo de até 2 (dois) anos.



29.2. As multas estabelecidas neste item são independentes e terão aplicação cumulativa e consecutivamente, de acordo com as normas que regem a licitação, mas somente serão definitivas depois de exaurida a fase de defesa prévia da adjudicada.

29.3. Quando não pagos em dinheiro pela empresa adjudicada, os valores das multas eventualmente aplicadas serão deduzidos pelo Sesc-AR/DF dos pagamentos devidos e, quando for o caso, cobrado judicialmente.

29.4. Quando se tratar de inexecução parcial, o valor da multa deverá ser proporcional ao serviço que deixou de ser prestado.

29.5. Caso haja a recusa injustificada em assinar o contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da convocação, a empresa estará sujeita às penalidades previstas na inciso II do subitem 29.1.

29.5.1. O prazo de convocação para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Sesc-AR/DF.

29.6. Em caso de reincidência por atraso injustificado, será a empresa penalizada nos termos do art. 32, Anexo I, da Resolução Sesc nº. 1.252/2012.

30. DO PAGAMENTO

30.1. O pagamento pela prestação dos serviços, objeto desta licitação, será efetuado diretamente na conta bancária indicada pela licitante vencedora, no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato ou a quem este delegar poderes, na qual deverá estar especificada a quantidade fornecida, com o respectivo valor unitário e total e a comprovação de recebimento pelo Sesc-AR/DF.

30.2. Na nota fiscal deverão constar os dados bancários para depósito do valor devido relativo ao fornecimento do objeto desta licitação.

30.3. **O Sesc-AR/DF não realiza pagamento por meio de boleto bancário.**

30.4. Para atesto e posterior envio para pagamento, a nota fiscal deverá ser apresentada pela empresa ao Sesc-AR/DF devidamente acompanhada de prova de regularidade relativa:

- a) à Fazenda Federal e Seguridade Social – INSS (Conjunta);
- b) à Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou da sede da licitante;
- c) ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS; e
- d) à Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.



30.5. A documentação acima deverá ser apresentada na forma da lei vigente, podendo ser substituída pela Certidão emitida pelo Sistema de Cadastro de Fornecedor – SICAF, como documento comprobatório de regularidade fiscal.

30.6. A cada pagamento ao fornecedor, o Sesc-AR/DF realizará consulta aos sites oficiais emissores de certidões para verificar a manutenção das condições de habilitação. Caso seja constatada situação de irregularidade da licitante vencedora, esta será advertida, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

30.7. Caso o faturamento apresente alguma incorreção, a nota fiscal será devolvida para a devida correção e o prazo de pagamento alterado sem quaisquer ônus para o Sesc-AR/DF.

30.8. Nos termos na Portaria nº. 113/2012 da Secretaria de Estado da Fazenda do Governo do Distrito Federal, o Sesc-AR/DF, na qualidade de substituto tributário, poderá fazer retenção do tributo ISS, caso haja incidência quando do pagamento da fatura apresentada pela licitante vencedora.

30.9. Em razão das obrigações acessórias decorrentes da Legislação vigente que regem os tributos e contribuições incidentes sobre os pagamentos das notas fiscais correspondentes ao objeto da licitação, o Sesc-AR/DF também poderá fazer, caso haja incidência, as retenções devidas ao IR, INSS, PIS, COFINS e Contribuição Social.

31. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

31.1. O Sesc-AR/DF reserva-se o direito de revogar ou cancelar a presente licitação na forma prevista em lei, sem que caiba à(s) licitante(s) direito à indenização ou reclamação de qualquer espécie.

31.2. Eventuais omissões do Edital serão resolvidas pelo Pregoeiro, com base nas normas específicas vigentes e aplicáveis, podendo inclusive solicitar complementação de documentação que julgar necessária.

31.3. As decisões referentes a este Pregão serão divulgadas no site www.sescdf.com.br e no Comprasnet, sendo de inteira responsabilidade da licitante o acompanhamento da divulgação de cada fase.

31.4. O Pregoeiro, a qualquer tempo, antes da data de apresentação das propostas, poderá proceder às alterações concernentes a esta licitação, enviando o correspondente adendo às empresas que tenham retirado o Edital e proceder sua publicação no site www.sescdf.com.br e no Comprasnet. Também é facultado ao Pregoeiro, caso necessário, prorrogar a data de abertura do certame.



31.5. Sob nenhum pretexto serão recebidas propostas em desacordo com o Edital, seus Anexos e adendos, caso existam, bem como aquelas que não forem entregues conforme as normas de apresentação e prazos ali determinados.

31.6. Na contagem dos prazos estabelecidos, será excluído o dia do início e incluído o dia do vencimento.

31.7. O Distrito Federal é domicílio e foro competente para dirimir quaisquer dúvidas referentes à licitação e a procedimentos dela resultantes, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

31.8. A participação nesta licitação implica conhecimento e aceitação integral deste Edital, seus Anexos e adendos, caso haja, bem como a observância de regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis.

31.9. A licitante que apresentar proposta estará vinculada a ela e se responsabilizará pela prestação do serviço licitado nas condições oferecidas.

31.10. É facultado ao Pregoeiro suspender a sessão sempre que necessário, devendo informar as razões da suspensão aos licitantes, sempre que possível.

31.12. Integram este Edital os seguintes Anexos:

- Anexo I Caderno de Especificações Técnicas;
- Anexo II Ata de Registro de Preços;
- Anexo III Minuta de Contrato;
- Anexo IV Modelo de Proposta Financeira;
- Anexo V Termo de Sigilo;
- Anexo VI Termo de Ciência;
- Anexo VII Termo de Vistoria Técnica.

Brasília – DF, 24 de abril de 2020.

Fábio Zacarias de Souza
Núcleo de Licitações
Cocomp – Sesc-AR/DF



ANEXO I

CADERNO DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 24/2019

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de acesso à Internet, gerenciamento, instalações e configurações de equipamentos, manutenção da rede e suporte técnico aplicado à solução a ser fornecida para as unidades fixas e móveis do Serviço Social do Comércio do Distrito Federal – Sesc-AR/DF, formando a Rede denominada “Wi-Fi Social”.

1. Objeto

Esse Caderno de Especificações Técnicas tem como objeto, a contratação de uma empresa especializada para o fornecimento de acesso à Internet, gerenciamento, instalações e configurações de equipamentos, manutenção da rede e suporte técnico aplicado à solução a ser fornecida para as unidades fixas e móveis do Serviço Social do Comércio do Distrito Federal – SESC-AR/DF, formando a Rede denominada “Wi-Fi Social”, conforme condições e especificações constantes deste Caderno de Especificações Técnicas.

A prestação dos serviços será implementada, considerando os seguintes pilares:

- a. Serviços de infraestrutura e operação integrada, a serem disponibilizados nas unidades do SESC-AR/DF;
- b. Serviços e soluções de conectividade, para permitir que os serviços de Internet tenham acesso à comunicação exterior de dados;
- c. A prestação dos serviços presentes neste Caderno de Especificações será por um período mínimo de 36 (trinta e seis) meses.

2. Localidades para aplicação do objeto

- a. Unidades Fixas (quantidade: 11)
 - a. SESC Sede: SIA trecho 02 Lote 1130;
 - b. SESC Ceilândia: QNN 27 lote B Ceilândia Norte;
 - c. SESC EDUSESC Módulo de Educação e Cultura – MEC: CNB 12 – Área Especial 2/3 Lote B Norte;



- d. SESC Gama: Quadra 01 Lotes 620/80 – Setor Leste Industrial;
 - e. SESC EDUSESC Samambaia: Quadra 101, conjunto 01 – Área Especial 01 Sul;
 - f. SESC Presidente Dutra: Quadra 02 Bloco C Ed. Presidente Dutra 3º e 4º andar Brasília;
 - g. SESC Guará: QE 04 Área Especial;
 - h. SESC Taguatinga Sul: Setor F Sul Área Especial 03;
 - i. SESC Taguatinga Norte: CNB 12 Área Especial 2/3;
 - j. SESC 504 Sul: W3 Sul Quadra 504/505;
 - k. SESC 913 Sul – W4 Sul Quadra 713/913 Lote F.
- b. Unidades Móveis (quantidade: 10)

3. Justificativa Técnica

Disponibilização de um serviço de qualidade e de inclusão, que permita ao público usuário do SESC-AR/DF, terem maior mobilidade, integração e versatilidade para utilização dos serviços de Wi-Fi Social.

- a. Possibilitar a segregação de sinal da Rede Sem Fio do serviço de Wi-Fi Social entre a rede corporativa do SESC-AR/DF;
- b. Possuir controle de acesso, monitoração, segurança, escalabilidade e performance no acesso ao “Wi-Fi Social”;
- c. Gerenciar a solução de forma integrada;
- d. Possibilitar a emissão de relatórios de atividades e de gestão;
- e. Customização de acessos;
- f. Prestação de serviços de suporte técnico especializado.

4. Itens previsto para execução do projeto.



Grupo	Item	Descrição
1	1	Access Point do Tipo 1 (Baixa intensidade)
	2	Access Point do Tipo 2 (Média Intensidade)
	3	Access Point do Tipo 3 (Alta Intensidade)
	4	Access Point do Tipo 4 (Access Point Outdoor)
	5	Access Point do Tipo 5 (Access Point Remoto)
	6	Controlador WLAN para gerenciamento e controle centralizado dos pontos de acesso
	7	SD-WAN do Tipo 1 (Baixa Densidade)
	8	SD-WAN do Tipo 2 (Média Densidade)
	9	SD-WAN do Tipo 3 (Alta Densidade)
	10	SD-WAN do Tipo 4 (Ultra Densidade)
	11	Solução de Monitoramento de Desempenho, Qualidade e Tráfego da rede.

5. Requisitos Mínimos dos serviços de infraestrutura

a. Item 1: Access Point do Tipo 1 (Baixa intensidade)

- i. Deverá apresentar as características de capacidade abaixo:
 - I. Permitir, no mínimo, 256 (duzentos e cinquenta e seis) dispositivos clientes associados simultaneamente por rádio;
 - II. Suportar a divulgação e utilização de, no mínimo, 16 (dezesseis) BSSIDs por rádio.
- ii. Deverá apresentar as características de rede sem fio abaixo:
 - I. Possuir antenas compatíveis com as frequências de rádio dos padrões IEEE 802.11 n/ac com ganho de, pelo menos, 3 dBi operando em 2.4GHz e 3 dBi em 5GHz, com padrão de irradiação omnidirecional, integradas e com no mínimo 2 transmissores e 2 receptores;



- II. Possuir potência máxima de transmissão de, no mínimo, 23dBm para protocolos padrão IEEE 802.11n/ac;
- III. Permitir simultaneamente usuários configurados nos padrões IEEE 802.11n (2.4 GHz) e 802.11n/ac Wave 2 (5 GHz), por meio de rádios independentes (dual radio);
- IV. Operar no rádio de 2,4 GHz com no mínimo 2x2 MIMO de duas spatial streams SU-MIMO;
- V. Operar no rádio de 5 GHz com 2x2 MIMO de dois spatial streams SU-MIMO e no mínimo dois spatial streams MU-MIMO (2SU-2MU);
- VI. Implementar os protocolos 802.11k (distribuição de usuários entre APs para evitar sobrecargas), 802.11v (BSS transition), 802.11r (fast roaming) e 802.11w (segurança para frames de gerência);
- VII. Permitir o ajuste dinâmico e automático de nível de potência e canal de rádio de modo a otimizar o tamanho da célula de rádio frequência, conforme as características do ambiente;
- VIII. Permitir habilitar e desabilitar a divulgação do SSID;
- IX. Implementar padrão WMM (Wireless Multimedia) da WiFi Alliance para priorização de tráfego, suportando aplicações em tempo real, tais como VoIP e vídeo;
- X. Implementar a tecnologia de Band Steering/Select, permitindo que clientes se conectem aos Pontos de Acesso utilizando, preferencialmente, a faixa de 5GHz;
- XI. Implementar a tecnologia de Beam Forming para melhorar o desempenho de transmissão de dados da rede sem fio;
- XII. Ser capaz de funcionar nos seguintes modos de operação:
 - 1) Modo de operação dedicado para atendimento de clientes, simultaneamente nas bandas 2.4GHz e 5GHz;
 - 2) Modo de operação dedicado ou combinado com modo de atendimento a clientes, como sensor para prevenção e



mitigação de ataques (WIPS), cobrindo todos os canais das bandas 2.4GHz e 5GHz;

- 3) Modo de operação dedicado ou combinado com modo de atendimento a clientes, como analisador de espectro, realizando varredura de rádio frequência para identificação e classificação de fontes de interferências em todos canais das bandas 2.4GHz e 5GHz;

XIII. Suporte a até 867 Mbps em 5 Ghz e 300 Mbps em 2,4 Ghz;

b. Item 2: Access Point do Tipo 2 (Média Intensidade)

- i. Deverá apresentar as características de capacidade abaixo:
 - I. Permitir, no mínimo, 512 (quinhentos e doze) dispositivos clientes associados simultaneamente por rádio;
 - II. Suportar a divulgação e utilização de, no mínimo, 31 (trinta e um) BSSIDs por rádio.
- ii. Deverá apresentar as características de rede sem fio abaixo:
 - I. Possuir antenas compatíveis com as frequências de rádio dos padrões IEEE 802.11 n/ac com ganho de, pelo menos, 3 dBi operando em 2.4GHz e 3 dBi em 5GHz, com padrão de irradiação omnidirecional, integradas e com no mínimo 2 transmissores e 2 receptores;
 - II. Possuir potência máxima de transmissão de, no mínimo, 25dBm para protocolos padrão IEEE 802.11n/ac;
 - III. Permitir simultaneamente usuários configurados nos padrões IEEE 802.11n (2.4 GHz) e 802.11n/ac Wave 2 (5 GHz), por meio de rádios independentes (dual radio);
 - IV. Operar no rádio de 2,4 GHz com no mínimo 2x2 MIMO de duas spatial streams SU-MIMO;
 - V. Operar no rádio de 5 GHz com 2x2 MIMO de dois spatial streams SU-MIMO e no mínimo dois spatial streams MU-MIMO (2SU-2MU);



- VI. Implementar os protocolos 802.11k (distribuição de usuários entre aps para evitar sobrecargas), 802.11v (BSS transition), 802.11r (fast roaming) e 802.11w (segurança para frames de gerência);
- VII. Permitir o ajuste dinâmico e automático de nível de potência e canal de rádio de modo a otimizar o tamanho da célula de rádio frequência conforme as características do ambiente;
- VIII. Permitir habilitar e desabilitar a divulgação do SSID;
- IX. Implementar padrão WMM (Wireless Multimedia) da WiFi Alliance para priorização de tráfego, suportando aplicações em tempo real, tais como VoIP e vídeo;
- X. Implementar a tecnologia de Band Steering/Select, permitindo que clientes se conectem aos Pontos de Acesso utilizando, preferencialmente, a faixa de 5GHz;
- XI. Implementar a tecnologia de Beam Forming para melhorar o desempenho de transmissão de dados da rede sem fio;
- XII. Ser capaz de funcionar nos seguintes modos de operação:
 - 1) Modo de operação dedicado para atendimento de clientes, simultaneamente nas bandas 2.4GHz e 5GHz;
 - 2) Modo de operação dedicado ou combinado com modo de atendimento a clientes, como sensor para prevenção e mitigação de ataques (WIPS), cobrindo todos os canais das bandas 2.4GHz e 5GHz;
 - 3) Modo de operação dedicado ou combinado com modo de atendimento a clientes, como analisador de espectro realizando varredura de rádio frequência para identificação e classificação de fontes de interferências em todos canais das bandas 2.4GHz e 5GHz.
- XIII. Suporte a até 867 Mbps em 5 Ghz e 300 Mbps em 2,4 Ghz;

c. Item 3: Access Point do Tipo 3 (Alta Intensidade)

- i. Deverá apresentar as características de capacidade abaixo:



- I. Permitir, no mínimo, 512 (quinhentos e doze) dispositivos clientes associados simultaneamente por rádio;
 - II. Suportar a divulgação e utilização de, no mínimo, 31 (trinta e um) BSSIDs por rádio.
- ii. Deverá apresentar as características de rede sem fio abaixo:
- I. Possuir antenas compatíveis com as frequências de rádio dos padrões IEEE 802.11 n/ac com ganho de, pelo menos, 3 dBi operando em 2.4GHz e 3 dBi em 5GHz, com padrão de irradiação omnidirecional, integradas e com no mínimo 2 transmissores e 2 receptores;
 - II. Possuir potência máxima de transmissão de, no mínimo, 25dBm para protocolos padrão IEEE 802.11n/ac;
 - III. Permitir simultaneamente usuários configurados nos padrões IEEE 802.11n (2.4 GHz) e 802.11n/ac Wave 2 (5 GHz), através de rádios independentes (dual radio);
 - IV. Operar no rádio de 2,4 GHz com no mínimo 3x3 MIMO de quatro spatial streams SU-MIMO;
 - V. Operar no rádio de 5 GHz com 3x3 MIMO de quatro spatial streams SU-MIMO e no mínimo quatro spatial streams MU-MIMO (3SU-3MU);
 - VI. Implementar os protocolos 802.11k (distribuição de usuários entre aps para evitar sobrecargas), 802.11v (BSS transition), 802.11r (fast roaming) e 802.11w (segurança para frames de gerência);
 - VII. Permitir o ajuste dinâmico e automático de nível de potência e canal de rádio de modo a otimizar o tamanho da célula de rádio frequência conforme as características do ambiente;
 - VIII. Permitir habilitar e desabilitar a divulgação do SSID;
 - IX. Implementar padrão WMM (Wireless Multimedia) da WiFi Alliance para priorização de tráfego, suportando aplicações em tempo real, tais como VoIP e vídeo;



- X. Implementar a tecnologia de Band Steering/Select, permitindo que clientes se conectem aos Pontos de Acesso utilizando, preferencialmente, a faixa de 5GHz;
- XI. Implementar a tecnologia de Beam Forming para melhorar o desempenho de transmissão de dados da rede sem fio;
- XII. Ser capaz de funcionar nos seguintes modos de operação:
 - 1) Modo de operação dedicado para atendimento de clientes, simultaneamente nas bandas 2.4GHz e 5GHz;
 - 2) Modo de operação dedicado ou combinado com modo de atendimento a clientes, como sensor para prevenção e mitigação de ataques (WIPS), cobrindo todos os canais das bandas 2.4GHz e 5GHz;
 - 3) Modo de operação dedicado ou combinado com modo de atendimento a clientes, como analisador de espectro realizando varredura de rádio frequência para identificação e classificação de fontes de interferências em todos canais das bandas 2.4GHz e 5GHz.
- XIII. Suporte a até 1300 Mbps em 5 Ghz e 450 Mbps em 2,4 Ghz;

d. Item 4: Access Points do Tipo 4 (AP Outdoor).

- i. Deverá apresentar as características para suportar ambientes externos abaixo:
 - I. Permitir, no mínimo, 512 (quinhentos e doze) dispositivos clientes associados simultaneamente por rádio;
 - II. Suportar a divulgação e utilização de, no mínimo, 31 (trinta e um) BSSIDs por rádio;
 - III. Permitir instalação em local externo, suscetível a condições adversas tais como incidência direta da luz do sol, chuvas, poeira e ventos;
 - IV. Possuir certificação IP67;
 - V. Deve trabalhar em condições climáticas adversas, suportando no mínimo os seguintes intervalos de valores:



- 1) Temperatura de operação: -20° C à 65°C;
- 2) Umidade: 5% a 95%;
- 3) Altitude: até 1000 metros;
- 4) Ventos até 200 km/h.

ii. Deverá apresentar as características de rede sem fio abaixo:

- I. Permitir simultaneamente usuários configurados nos padrões IEEE 802.11n (2.4 GHz) e 802.11n/ac no mínimo Wave 1 (5 GHz), através de rádios independentes (dual radio);
- II. Possuir antenas compatíveis com as frequências de rádio dos padrões IEEE 802.11 n/ac com ganho de, pelo menos, 2 dBi operando em 2.4GHz e 3 dBi em 5GHz, com padrão de irradiação omnidirecional, integradas e com no mínimo 2 transmissores e 2 receptores;
- III. Operar no rádio de 2,4 GHz com 2x2 MIMO de duas spatial streams;
- IV. Operar no rádio de 5 GHz com 2x2 MIMO de duas spatial streams;
- V. Possuir capacidade de selecionar automaticamente o canal de transmissão;
- VI. Permitir o ajuste dinâmico e automático de nível de potência e canal de rádio de modo a otimizar o tamanho da célula de rádio frequência conforme as características do ambiente;
- VII. Permitir habilitar e desabilitar a divulgação do SSID;
- VIII. Implementar padrão WMM (Wireless Multimedia) da WiFi Alliance para priorização de tráfego, suportando aplicações em tempo real, tais como VoIP e vídeo;
- IX. Implementar a tecnologia de Band Steering/Select, permitindo que clientes se conectem aos Pontos de Acesso utilizando, preferencialmente, a faixa de 5GHz;
- X. Suporte a até 867 Mbps em 5 Ghz e 300 Mbps em 2,4 Ghz.

e. Item 5: Access Points do Tipo 5 (AP remotos). (Unidades Móveis)



- i. A CONTRATADA deverá fornecer Access Points que trabalhem em modo remoto; ou seja, Access Points que estenda a mesma experiência do usuário para unidades móveis;
- ii. Deverá apresentar as características de capacidade abaixo:
 - I. Permitir, no mínimo, 512 (quinhentos e doze) dispositivos clientes associados simultaneamente por rádio;
 - II. Suportar a divulgação e utilização de, no mínimo, 31 (trinta e um) BSSIDs por rádio.
- iii. Deverá apresentar as características de rede sem fio abaixo:
 - I. Possuir antenas compatíveis com as frequências de rádio dos padrões IEEE 802.11 n/ac com ganho de, pelo menos, 3 dBi operando em 2.4GHz e 3 dBi em 5GHz, com padrão de irradiação omnidirecional, integradas e com no mínimo 2 transmissores e 2 receptores;
 - II. Possuir potência máxima de transmissão de, no mínimo, 28dBm para protocolos padrão IEEE 802.11n/ac;
 - III. Permitir simultaneamente usuários configurados nos padrões IEEE 802.11n (2.4 GHz) e 802.11n/ac Wave 2 (5 GHz), através de rádios independentes (dual radio);
 - IV. Operar no rádio de 2,4 GHz com no mínimo 2x2 MIMO de dois spatial streams SU-MIMO;
 - V. Operar no rádio de 5 GHz com 2x2 MIMO de dois spatial streams SU-MIMO e no mínimo dois spatial streams MU-MIMO (2SU-2MU);
 - VI. Implementar os protocolos 802.11k (distribuição de usuários entre aps para evitar sobrecargas), 802.11v (BSS transition), 802.11r (fast roaming) e 802.11w (segurança para frames de gerência);
 - VII. Permitir o ajuste dinâmico e automático de nível de potência e canal de rádio de modo a otimizar o tamanho da célula de rádio frequência conforme as características do ambiente;
 - VIII. Permitir habilitar e desabilitar a divulgação do SSID;



- IX. Implementar padrão WMM (Wireless Multimedia) da WiFi Alliance para priorização de tráfego, suportando aplicações em tempo real, tais como VoIP e vídeo;
- X. Implementar a tecnologia de Band Steering/Select, permitindo que clientes se conectem aos Pontos de Acesso utilizando, preferencialmente, a faixa de 5GHz;
- XI. Implementar a tecnologia de Beam Forming para melhorar o desempenho de transmissão de dados da rede sem fio;
- XII. Ser capaz de funcionar nos seguintes modos de operação:
 - 1) Modo de operação dedicado para atendimento de clientes, simultaneamente nas bandas 2.4GHz e 5GHz;
 - 2) Modo de operação dedicado ou combinado com modo de atendimento a clientes, como sensor para prevenção e mitigação de ataques (WIPS), cobrindo todos os canais das bandas 2.4GHz e 5GHz;
 - 3) Modo de operação dedicado ou combinado com modo de atendimento a clientes, como analisador de espectro realizando varredura de rádio frequência para identificação e classificação de fontes de interferências em todos canais das bandas 2.4GHz e 5GHz.
- XIII. Suporte a até 867 Mbps em 5 Ghz e 300 Mbps em 2,4 Ghz;

f. Os access points de todos os tipos devem:

- i. Apresentar as características de segurança abaixo:
 - I. Permitir autenticação aberta, sem criptografia;
 - II. Implementar comutação do tráfego local, de maneira que o tráfego de determinado SSID possa ser comutado na rede local sem intervenção do item Controlador WLAN, exceto no aspecto de autenticação dos usuários.
- ii. Apresentar as características de gerenciamento abaixo;



- I. Ser gerenciável e monitorável de forma centralizada pelos equipamentos do item Controlador WLAN para configuração de seus parâmetros, monitoramento de seus recursos e atualização de seus sistemas;
 - II. Ao ser conectado na rede deve associar-se automaticamente ao Controlador WLAN e realizar seu provisionamento via camada 3;
 - III. Implementar padrões abertos de gerência de rede SNMPv2c e SNMPv3, incluindo a geração de traps;
 - IV. Possuir suporte a MIB (Management Information Base) que forneça informações de funcionamento do dispositivo;
 - V. Possibilitar a obtenção via SNMP de informações de uso e desempenho.
- iii. Apresentar as características de rede abaixo:
- I. Permitir a futura ou necessária expansão do número de Access Points Wireless sem a necessidade de alteração da solução em produção;
 - II. Os Access Points deverão atender aos seguintes padrões:
 - 1) IEEE 802.11a;
 - 2) IEEE 802.11b;
 - 3) IEEE 802.11g;
 - 4) IEEE 802.11n;
 - 5) IEEE 802.11ac;
 - 6) IEEE 802.11i.
 - III. Implementar cliente DHCP para configuração automática de rede;
 - IV. Deve suportar os protocolos IPv4 e IPv6 simultaneamente;
 - V. Os Access Points deverão ser alimentados via PoE (padrão 802.3af/at/bt);



VI. Os Access Points deverão atender o padrão 802.3af/at/bt, sem o uso de midspans para atender a total capacidade de funcionamento do equipamento;

VII. As taxas de potência fornecidas ao equipamento devem atender plenamente e não devem limitar o uso de qualquer funcionalidade.

g. Item 6: Controlador WLAN para gerenciamento e controle centralizado dos pontos de acesso.

i. Deverá apresentar as características de capacidade abaixo:

I. Possuir capacidade para suportar no mínimo 1000 (mil) pontos de acesso;

II. Permitir a conexão simultânea de, no mínimo, 42.000 (quarenta e dois mil) dispositivos clientes por controlador;

III. Suportar a criação, divulgação e utilização de, no mínimo, 2.000 (dois mil) SSIDs simultâneos.

ii. Deve apresentar as características de disponibilidade abaixo:

I. Implantar modo de operação onde o Access Point possa estar trabalhando em cluster, em modo auto gerenciado ou remotamente conectado ao controlador wireless, tanto de forma direta em uma rede de camada 2 ou em qualquer ponto de uma rede segmentada em subredes de camada 3;

II. Além de operar em modo auto gerenciado, deve permitir que os pontos de acesso sejam convertidos para um ambiente com controladora WLAN, ou seja, somente por meio de atualizações de software, sem necessidade de troca de hardware, deve permitir que os Pontos de acesso sejam registrados e controlados por uma controladora WLAN, caso necessário;

III. Caso de arquitetura sem controladora e com formação de clusters, deverá atender no mínimo a 50 Access Points por cluster.

iii. Deverá apresentar as características de rede abaixo:

I. Implementar DHCP relay;



- II. Suportar os protocolos IPv4 e IPv6 simultaneamente;
 - III. Implementar os protocolos NTP;
 - IV. Permitir acesso ao sistema de gerenciamento por meio de browser padrão via Secure HTTP (HTTPS);
 - V. A plataforma de gestão deve permitir a criação de grupos de equipamentos, de forma que permita a visualização e aplicação de configurações por grupos;
 - VI. Permitir que os eventos registrados pelo sistema sejam redirecionados para servidor de syslog;
 - VII. Implementar padrões abertos de gerência de rede SNMPv2c e SNMPv3, incluindo a geração de traps;
 - VIII. Possuir suporte a MIB (Management Information Base) que forneça informações de funcionamento do dispositivo;
 - IX. Possuir suporte aos padrões 802.11d e 802.11h;
 - X. Permitir uso de rotas estáticas;
 - XI. Implementar padrão IEEE 802.1Q (VLAN tagging);
 - XII. Implantar a limitação de banda por usuário ou grupo.
- iv. Deverá apresentar as características de gerenciamento abaixo:
- I. Centralizar o controle, manutenção e distribuição das configurações dos pontos de acesso dos itens Ponto de Acesso;
 - II. O controlador deve ser capaz de controlar, simultaneamente, pontos de acesso, operando em modo mesh e ponto local (não mesh), nos padrões 802.11 n/ac Wave 1 e 2;
 - III. Permitir o uso de VoWLAN e dados sobre um mesmo SSID;
 - IV. Implementar balanceamento de carga de usuários de modo automático por meio de múltiplos pontos de acesso, para otimizar o desempenho, quando grande quantidade de usuários estão associados;



- V. Apenas dados de gerenciamento devem ser enviados à controladora, e devem permanecer criptografados em disco, ao passo que o tráfego de dados dos clientes deve ser escoado de modo local.
- VI. A solução deve disponibilizar relatórios com granularidade de 15 minutos e o tempo de retenção deverá ser de, no mínimo, 6 meses.
- VII. Deve possuir integração com o recurso de mapa do Google para que seja informado o endereço físico da localidade.
- VIII. Ajustar automaticamente a potência dos pontos de acesso adjacentes, na ocorrência de inoperância de um ponto de acesso, de modo a minimizar a falta de cobertura em área não assistida;
- IX. Deve possuir recursos para implementar ajuste dinâmico de canais 802.11 para otimizar a cobertura de rede e mudar as condições rádio frequência baseado em performance;
- X. Deve possuir recursos instalados para implementar, em conjunto com os itens Pontos de Acesso, detecção de interferência e reajuste dos parâmetros de rádio frequência evitando problemas de cobertura e performance;
- XI. Deverá possibilitar configurar manualmente a potência de transmissão e canais dos rádios dos pontos de acesso;
- XII. Deve permitir que seja realizado roaming entre pontos de acesso;
- XIII. Permitir a atualização de software dos equipamentos dos itens Ponto de Acesso de modo centralizado;
- XIV. Permitir a realização e restauração de backups dos arquivos de configuração dos dispositivos gerenciados;
- XV. Deve ser possível definir, no mínimo, 3 (três) perfis de usuários, sendo eles:
 - 1) Administrador;
 - 2) Gestor de Visitantes;
 - 3) Somente leitura.



XVI. Os relatórios a seguir devem estar disponíveis:

- 1) Principais clientes por volume de tráfego;
- 2) Clientes por tipo de sistema operacional do dispositivo;
- 3) Clientes por tipo de fabricante do dispositivo;
- 4) Número total de clientes por rádio;
- 5) Número de sessões por rádio;
- 6) Inventário de sessões;
- 7) Tráfego por ponto de acesso, demonstrando o tráfego do cliente para o ponto de acesso, do ponto de acesso para o cliente e a quantidade de clientes;
- 8) Principais aplicações por tráfego, demonstrando download mais upload, somente download ou somente upload;
- 9) Principais aplicações por cliente.

v. Deverá apresentar as características de controle de Qualidade de Serviço (QoS) abaixo:

- I. Implementar, em conjunto com o ponto de acesso, o padrão Wireless Multimedia QoS (WMM 802.11) da WiFi Alliance para priorização de tráfego, suportando aplicações em tempo real, tais como, VoIP, vídeo, dentre outras;
- II. Possibilitar roaming com integridade de sessão, dando suporte a aplicações em tempo real, tais como VoWLAN (Voice over Wireless LAN) e streaming de vídeo;
- III. Possuir recurso que garanta igualdade de oportunidade de acesso ao canal de comunicação com os pontos de acesso em momentos de grande demanda.

vi. Deverá apresentar as características de segurança abaixo:

- I. Permitir autenticação aberta, sem criptografia;



- II. Implementar criptografia do tráfego de dados e controle, na comunicação entre os itens de Ponto de Acesso e este Controlador WLAN;
- III. Implementar autenticação de usuários via captive portal;
- IV. Permitir a utilização de captive portal externo;
- V. Implementar filtros de URL para detectar e proteger a rede de sites maliciosos ou comprometidos;
- VI. Permitir a criação de páginas personalizadas para o captive portal, com a inclusão de imagens e instruções em texto;
- VII. Permitir a criação de White List de sites permitindo que usuários, sujeitos ao captive portal, possam ter acesso a tais sites antes de procederem à autenticação;
- VIII. Possuir base de dados de usuários interna para autenticação de usuários convidados;
- IX. Possibilitar bloqueio das comunicações entre usuários do mesmo SSID;
- X. Possuir mecanismos de Black List para dispositivos clientes;
- XI. Possuir mecanismos de Wireless Intrusion Protection (WIPS) para varredura, identificação e mitigação de ataques;
- XII. Detectar no mínimo os seguintes tipos de ataques:
 - 1) Rogue detection;
 - 2) AP Spoofing;
 - 3) Wireless Bridge;
 - 4) Fake APs ou funcionalidade similar.
- XIII. Monitorar em tempo real a disponibilidade dos equipamentos dos itens Pontos de Acesso e Controlador WLAN, emitindo alarmes em caso de indisponibilidade;



- XIV. Permitir a personalização dos painéis de desempenho com a seleção de métricas relevantes para o administrador;
- XV. Monitorar o desempenho de dispositivos de usuários, permitindo a visualização de dados como: qualidade de sinal, índice sinal ruído, velocidade da conexão, SSID usado, pontos de acesso utilizados, dados básicos sobre o dispositivo, canal usado, endereço IP, endereço MAC, login do usuário, tempo da associação, perfil de acesso atribuído, dados relativos à autenticação, dados relativos à associação ao rádio, falhas de comunicação e autenticação, quantidade de dados trafegados;
- XVI. Monitorar o desempenho dos pontos de acesso permitindo a visualização de dados como: quantidade de tráfego, quantidade de usuários por rádio, canal de operação e potência de transmissão por rádio e endereço IP;
- XVII. Monitorar o desempenho dos controladores WLAN permitindo a visualização de dados como: quantidade de tráfego, quantidade de usuários e dados básicos dos clientes conectados;
- XVIII. Permitir o recebimento de traps dos equipamentos dos itens Pontos de Acesso e Controlador WLAN;
- XIX. Permitir a importação de plantas baixas e representação do posicionamento e características de rádio frequência dos pontos de acesso;
- XX. Disponibilizar mapas gráficos de rádio frequência (heat maps) para apresentar a situação atual do espectro e dos pontos de acesso;
- XXI. A ferramenta de criação dos usuários visitantes deverá ter uma página onde constem as informações de conta e políticas de uso da instituição, sendo possível a impressão destas informações para entrega ao visitante no momento do registro;
- XXII. A criação das contas de visitantes deve possibilitar a criação de no mínimo os seguintes parâmetros:

- 1) Nome do usuário;



- 2) Senha;
- 3) Data de início e término de validade;
- 4) Tempo de sessão;
- 5) Horário permitido.

XXIII. Autenticação com geração dinâmica de chaves criptográficas por sessão e por usuário;

XXIV. Possuir capacidade de gerenciamento hierárquico, com possibilidade de definição de grupos de equipamentos e alteração das características de configuração do grupo sem a necessidade de configuração individual de cada equipamento;

XXV. Realizar o provisionamento de usuários convidados (guests) por meio de interface Web por meio de um usuário administrativo com permissões mínimas, exclusivas para este fim;

XXVI. O Captive Portal, interno ou integrado na plataforma de gestão, deverá disponibilizar recurso de auto cadastro do visitante (“self-register”), de forma que o visitante consiga acesso a rede sem necessitar que alguém crie sua conta de acesso;

XXVII. Deve permitir o envio da credencial por SMS, e o serviço de envio do SMS deve fazer parte do fornecimento da solução. Não deve haver custos adicionais referente ao envio do SMS;

XXVIII. Deve permitir a integração com redes sociais (“Social Logins”), suportando no mínimo compatibilidade com 4 tipos de redes sociais:

- 1) Facebook;
- 2) Google;
- 3) Twitter;
- 4) LinkedIn.

XXIX. Deve permitir a customização do Portal, possibilitando a importação de imagens e logo;



- XXX. Permitir a inclusão de anúncios no Captive Portal, para uso em campanhas de marketing ou institucionais;
- XXXI. Realizar o controle de autorização baseado em perfis de acesso;
- XXXII. Realizar a descoberta automática dos Access Points na infraestrutura sem fio, permitido que novos Access Points se configurem automaticamente ao serem ligados a rede existente;
- XXXIII. Permitir a criação de políticas customizáveis conforme o sistema operacional da estação que está sendo validada ou conforme o domínio de segurança configurado;
- XXXIV. Deve classificar, no mínimo, por sistema operacional e tipo de dispositivo (Ex. Apple, iPad). Deve suportar a coleta de informações, para classificação, usando no mínimo DHCP, HTTP User-Agent, MAC OUI, SNMP, SSH, sflow ou Netflow, e MDM;
- XXXV. BYOD e funcionalidades de gerência:
 - 1) Deve suportar dispositivos de perfis multi-level;
 - 2) Deve possuir funcionalidade para verificação das políticas de segurança implementadas nos dispositivos conectados à rede, por meio de agentes instalados ou temporários.
 - 3) Permitir o gerenciamento centralizado das políticas, e permitir que os usuários/dispositivos que estiverem fora das políticas de segurança, sejam direcionados para um segmento de rede específico ou determinação de uma política de acesso restritiva, permitindo ainda que estes consigam se adequar a respectiva política (remediação).
 - 4) Permitir que a solução realize a adequação da política (remediação) de forma automática, sem necessidade de intervenção do usuário.
 - 5) Deve suportar a verificação de pelos menos os seguintes serviços:
 - a) Antivírus;



- b) AntiSpyware;
 - c) Firewall;
 - d) Conexões de rede;
 - e) Windows Hotfixes.
- 6)** Deve também oferecer a opção de recursos do Sponsorship para validar o registro do "guest" sem envolvimento dos funcionários de TI;
- 7)** Após realizar um cadastro prévio, o usuário precisará receber uma autorização, a qual será requisitada por *email* a um autorizador (sponsor). Para isso, as condições abaixo devem estar disponíveis:
- a) Deve ser possível definir o domínio de *email* do autorizador (sponsor).
 - b) Deve ser possível definir a validade do acesso em, pelo menos, 1 hora, 4 horas, 1 dia, 1 semana ou 1 mês.
 - c) Após a autorização, a senha de acesso deve ser enviada via SMS para o número informado no cadastro.
- 8)** A autenticação ocorrerá por meio de um voucher, que poderá ser criado de modo manual ou por meio de um arquivo .CSV, sendo possível definir a validade do mesmo em dias ou horas, bem como o número de clientes que podem usar um mesmo código. O voucher deverá ser compartilhado com o usuário por meio dos métodos abaixo, não sendo um excludente ao outro.
- 9)** Prover relatórios de conformidade de usuários e estações com a política de acesso;
- 10)** Prover relatórios com as seguintes informações:
- a) Atividades de login dos usuários;
 - b) Condições de erro;



- c) Dispositivos/usuários em quarentena ou não autorizados;
- d) Dispositivos/usuários autenticados com sucesso;
- e) Dispositivos/usuários não autenticados.
- f) Permitir a exportação de relatórios via HTML ou CSV.

h. Item 7: SD-WAN do Tipo 1 (Baixa densidade)

- i. Capacidade da Solução:
 - I. Possuir throughput, de no mínimo, de 2 Gbps;
 - II. Possuir throughput, com uso de VPNs, no mínimo, de 400 Mbps;
 - III. Possuir capacidade, no mínimo, de 2.000 usuários;
 - IV. Suportar no mínimo 250 túneis.
 - V. Deverá ser equipamento do tipo appliance, não baseada em plataforma PC, com sistema operacional otimizado para essa finalidade, com software licenciado para todas as funcionalidades listadas neste Caderno de Especificações;
 - VI. A solução deve possibilitar regras e políticas granulares tanto para o ambiente sem fio (wireless), quanto para ambiente WAN.
- ii. Deve suportar em WAN:
 - I. No mínimo 7 (sete) links INTERNET;
 - II. Múltiplos IPs Públicos (DHCP, static IP address);
 - III. Network Address Translation (NAT);
 - IV. Port Address Translation (PAT);
 - V. NAT mapping;
 - VI. Health Check de conexões WAN;
 - VII. Health Check baseado em: Latência, Perda (Loss), Jitter;
 - VIII. Balanceamento de links (Link Load Balance);



IX. Configuração de políticas de roteamento e balanceamento do tráfego de saída (Outbound) em nível “por serviço”, permitindo a configuração de múltiplas regras, sendo no mínimo:

- 1) Baseado em peso (Weighted Balance);
- 2) Persistência por origem ou destino;
- 3) Baseado em prioridades;
- 4) Menor Latência;
- 5) Menor utilização da largura de banda;
- 6) Transbordo da largura banda (Overflow);
- 7) Imposição de saída por um link (Enforced).

iii. Deve Suportar em LAN:

- I. No mínimo 3 (três) links privados;
- II. DHCP Server;
- III. DHCP Relay;
- IV. Roteamento estático e dinâmico;
- V. VLAN por porta, bridge e/ou SVI (Switch Virtual Interface).

i. Item 8: SD-WAN do Tipo 2 (Média Densidade)

i. Capacidade da Solução:

- I. Possuir throughput, de no mínimo, de 4.5 Gbps;
- II. Possuir throughput, com uso de VPNs, no mínimo, de 800 Mbps;
- III. Possuir capacidade, no mínimo, de 5.000 usuários;
- IV. Suportar no mínimo 750 túneis;
- V. Deverá ser equipamento do tipo appliance, não baseada em plataforma PC, com sistema operacional otimizado para essa finalidade, com software licenciado para todas as funcionalidades listadas neste Caderno de Especificações;



VI. A solução deve possibilitar regras e políticas granulares tanto para o ambiente sem fio (wireless), quanto para ambiente WAN.

ii. Deve suportar em WAN:

- I. No mínimo 9 (nove) links INTERNET;
- II. Múltiplos IPs Públicos (DHCP, static IP address);
- III. Network Address Translation (NAT);
- IV. Port Address Translation (PAT);
- V. NAT mapping;
- VI. Health Check de conexões WAN;
- VII. Health Check baseado em: Latência, Perda (Loss), Jitter;
- VIII. Balanceamento de links (Link Load Balance);
- IX. Configuração de políticas de roteamento e balanceamento do tráfego de saída (Outbound) em nível “por serviço”, permitindo a configuração de múltiplas regras, sendo no mínimo:
 - 1) Baseado em peso (Weighted Balance);
 - 2) Persistência por origem ou destino;
 - 3) Baseado em prioridades;
 - 4) Menor Latência;
 - 5) Menor utilização da largura de banda;
 - 6) Transbordo da largura banda (Overflow);
 - 7) Imposição de saída por um link (Enforced).

iii. Deve Suportar em LAN:

- I. No mínimo 3 (três) links privados;
- II. DHCP Server;
- III. DHCP Relay;



IV. Roteamento estático e dinâmico;

V. VLAN por porta, bridge e/ou SVI (Switch Virtual Interface).

j. Item 9: SD-WAN do Tipo 3 (Alta densidade)

i. Capacidade da Solução:

I. Possuir throughput, de no mínimo, de 8 Gbps;

II. Possuir throughput, com uso de VPNs, no mínimo, de 2 Gbps;

III. Possuir capacidade, no mínimo, de 18.000 usuários;

IV. Suportar no mínimo 3500 túneis.

V. Deverá ser equipamento do tipo appliance, não baseada em plataforma PC, com sistema operacional otimizado para essa finalidade, com software licenciado para todas as funcionalidades listadas neste Caderno de Especificações;

VI. A solução deve possibilitar regras e políticas granulares tanto para o ambiente sem fio (wireless), quanto para ambiente WAN.

ii. Deve suportar em WAN:

I. No mínimo 10 (dez) links INTERNET;

II. Múltiplos IPs Públicos (DHCP, static IP address);

III. Network Address Translation (NAT);

IV. Port Address Translation (PAT);

V. NAT mapping;

VI. Health Check de conexões WAN;

VII. Health Check baseado em: Latência, Perda (Loss), Jitter;

VIII. Balanceamento de links (Link Load Balance);

IX. Configuração de políticas de roteamento e balanceamento do tráfego de saída (Outbound) em nível “por serviço”, permitindo a configuração de múltiplas regras, sendo no mínimo:



- 1) Baseado em peso (Weighted Balance);
- 2) Persistência por origem ou destino;
- 3) Baseado em prioridades;
- 4) Menor Latência;
- 5) Menor utilização da largura de banda;
- 6) Transbordo da largura banda (Overflow);
- 7) Imposição de saída por um link (Enforced).

iii. Deve Suportar em LAN:

- I. No mínimo 6 (seis) links privados;
- II. DHCP Server;
- III. DHCP Relay;
- IV. Roteamento estático e dinâmico;
- V. VLAN por porta, bridge e/ou SVI (Switch Virtual Interface).

k. Item 10: SD-WAN do Tipo 4 (Ultra densidade)

i. Capacidade da Solução:

- I. Possuir throughput, de no mínimo, de 28 Gbps;
- II. Possuir throughput, com uso de VPNs, no mínimo, de 2 Gbps;
- III. Possuir capacidade, no mínimo, de 50.000 usuários;
- IV. Suportar no mínimo 3500 túneis.
- V. Deverá ser equipamento do tipo appliance, não baseada em plataforma PC, com sistema operacional otimizado para essa finalidade, com software licenciado para todas as funcionalidades listadas neste Caderno de Especificações;
- VI. A solução deve possibilitar regras e políticas granulares tanto para o ambiente sem fio (wireless), quanto para ambiente WAN.

ii. Deve suportar em WAN:



- I. No mínimo 10 (dez) links INTERNET;
 - II. Múltiplos IPs Públicos (DHCP, static IP address);
 - III. Network Address Translation (NAT);
 - IV. Port Address Translation (PAT);
 - V. NAT mapping;
 - VI. Health Check de conexões WAN;
 - VII. Health Check baseado em: Latência, Perda (Loss), Jitter;
 - VIII. Balanceamento de links (Link Load Balance);
 - IX. Configuração de políticas de roteamento e balanceamento do tráfego de saída (Outbound) em nível “por serviço”, permitindo a configuração de múltiplas regras, sendo no mínimo:
 - 1) Baseado em peso (Weighted Balance);
 - 2) Persistência por origem ou destino;
 - 3) Baseado em prioridades;
 - 4) Menor Latência;
 - 5) Menor utilização da largura de banda;
 - 6) Transbordo da largura banda (Overflow);
 - 7) Imposição de saída por um link (Enforced).
- iii. Deve Suportar em LAN:
- I. No mínimo 6 (seis) links privados;
 - II. DHCP Server;
 - III. DHCP Relay;
 - IV. Roteamento estático e dinâmico;
 - V. VLAN por porta, bridge e/ou SVI (Switch Virtual Interface).

I. Os SD-WANS de todos os tipos devem conter:



i. Deve suportar em Gerenciamento:

- I. Acesso Web (HTTP/HTTPS), com interface de navegação orientada a menus;
- II. Assistente (Wizard) com interface de navegação em esquema passo-a-passo;
- III. A solução deve suportar a configuração de tempo por meio do NTP (Network Time Protocol);
- IV. A solução deverá suportar SNMP e Syslog;
- V. Múltiplos níveis de granularidade de log devem ser suportados;
- VI. Monitor de utilização de larguras de bandas;
- VII. Upload e Download de configurações automático e/ou manual;
- VIII. Backups de configurações automático e/ou manual;
- IX. Implantação centralizada e agendamento de atualização de firmware automatizada e/ou manual para grupos de dispositivos;
- X. Configuração e implantação automatizada de VPNs;
- XI. Informações de status em tempo real;
- XII. Permitir o envio de notificações de eventos por *email*.

ii. Deve suportar em Segurança:

- I. Deverá possuir controles de segurança de camada L4 – L7;
- II. Stateful Firewall, baseado em regras, com filtragens por IP, Protocolo e Porta, com:
 - 1) Regras de Firewall Outbound (LAN to WAN), que possam ser definidas por nome de domínio de destino;
 - 2) Regras de Firewall Inbound (WAN to LAN), por conexão WAN.
- III. Especificação de mapeamentos NAT;
- IV. Web blocking;



V. Application blocking.

m. Item 11: Solução de Monitoramento de Desempenho, Qualidade e Tráfego da rede

- i. O sistema de monitoramento deve obter as informações de forma automática nos equipamentos de rede;
- ii. A solução deve permitir a coleta de dados, o processamento e a geração de relatórios personalizáveis, com gráficos e tabelas que permitam a avaliação do estado operacional da rede e do perfil de tráfego;
- iii. A solução deve contemplar a geração de alarmes automáticos, disparados pela extrapolação de limites configurados previamente;
- iv. A CONTRATADA deve disponibilizar solução capaz de monitorar e identificar o tráfego no nível de aplicação (camadas 4-7 do modelo OSI), bem como deve ser capaz de possibilitar a tomada de ações sobre fluxos de tráfego específicos que possam congestionar as conexões, prejudicando o desempenho das demais aplicações;
- v. A CONTRATADA deve disponibilizar a funcionalidade, no mínimo, em todos os enlaces ativos da infraestrutura das unidades do SESC-AR/DF;
- vi. A console de monitoramento deve permitir a visão das informações de todos os enlaces monitorados de forma centralizada;
- vii. A identificação do tráfego deve ocorrer por meio de recurso de inspeção profunda de pacote (deep packet inspection) e de assinaturas de perfil de tráfego característico de cada aplicação, sempre atualizadas com a última versão disponível no fabricante;
- viii. O monitoramento e identificação do tráfego devem ocorrer em tempo real em 100% dos dados trafegados e não devem impactar negativamente no fluxo e no desempenho das aplicações;
- ix. De forma a assegurar a confidencialidade das comunicações, a solução não deve realizar a descryptografia de tráfego nem fornecer acesso ao conteúdo trafegado, mesmo para conexões não criptografadas. A identificação deve se restringir ao nível de aplicação e à identificação dos endereços IP de origem e de destino e não deve fornecer acesso ao conteúdo trafegado;



- x. A solução não deve caracterizar ponto de falha para o tráfego. Os equipamentos devem possuir recurso de bypass automático do tráfego em caso de falta de energia;
- xi. A CONTRATADA deve utilizar equipamentos e softwares que suportem nativamente o monitoramento de tráfego que use o protocolo IPv6;
- xii. A solução deve ser capaz de realizar o monitoramento de tráfego por aplicação e aplicar QoS e traffic shaping suportando integralmente o tráfego corrente nos enlaces, sem perda de desempenho ou funcionalidade;
- xiii. A solução deve monitorar o tráfego com resolução de, 30 segundos, armazenando o conjunto de amostras com essa resolução por, no mínimo, 2 (duas) horas:
 - I. Decorrido o prazo de 2 (duas) horas, a solução pode realizar agregação dos dados, devendo manter disponível via console de monitoramento, no mínimo, o valor médio diário (resolução de um dia) pelo prazo de 1 (um) ano.
- xiv. O sistema deve permitir a geração de relatórios personalizáveis, utilizando as informações coletadas, com gráficos e tabelas que permitam a avaliação do estado operacional da rede. Deve apresentar a classificação do tráfego por aplicação, pela sua origem ou pela dupla origem/aplicação:
 - I. A solução deve permitir a exportação de relatórios, gráficos e logs para os formatos JPG, HTML, PDF, PNG, CSV e XML, aplicáveis a cada caso;
 - II. A solução deve suportar o agendamento de envio de relatórios por *email*.
- xv. O sistema deve contemplar a geração de alarmes automáticos, com pelo menos três níveis de criticidade, disparados pela extrapolação de limiares previamente configurados, permitindo identificar comportamentos anômalos de tráfego:
 - I. O sistema deve ser capaz de enviar alertas automáticos de alarme por *email*, SNMP traps ou mensagens syslog destinados a IP informado pela CONTRATANTE, quando solicitado.



- xvi. A solução deve permitir, além do monitoramento, a tomada de ações para realizar o gerenciamento ativo do fluxo de tráfego de aplicações que, eventualmente, possam comprometer a operação da rede, incluindo, no mínimo, os seguintes recursos:
 - I. Definição de políticas de tráfego;
 - II. Garantia de banda mínima por aplicação;
 - III. Controle de banda máxima por aplicação;
 - IV. Controle de tráfego por segmentos de rede;
 - V. Policiamento de tráfego, com descarte de pacotes;
 - VI. Priorização de pacotes.
- xvii. A solução deve suportar a criação de políticas de tráfego por grupos ou categorias de aplicações.
- xviii. A solução deve suportar a criação de políticas baseadas em horários e dias da semana.
- xix. A solução deve disponibilizar relatórios de tráfego customizáveis, gerados automaticamente e sob demanda, contemplando, no mínimo:
 - I. Tráfego por protocolo/aplicação e por classe de QoS, bem como o comportamento do tráfego ao longo do tempo;
 - II. Tráfego por host ou IP específico;
 - 1) Quantidade de conexões ativas;
 - 2) Protocolos/aplicações mais ativos;
 - 3) IP de origem/destino mais ativos;
 - 4) Banda total por protocolo ou aplicação;
 - 5) Domínios HTTP/HTTPS mais acessados.
 - III. A solução deve permitir a geração de relatórios de tráfego em tempo real e em escala de longo prazo, com janela temporal definida pelo usuário.



- xx. Deve suportar no mínimo 6.000.000 (seis milhões) de fluxos;
- xxi. Throughput de QoS de, no mínimo, 1 Gbps full duplex (2 Gbps no total) e escalável até 4 Gbps full duplex (8 Gbps no total);
- xxii. Permitir criar, no mínimo, 200.000 políticas de QoS;
- xxiii. Permitir reconhecer, no mínimo, 60.000 usuários identificados;
- xxiv. Permitir a geração de eventos;
- xxv. Deve reconhecer de forma automática, no mínimo, as assinaturas dos seguintes protocolos:
 - I. Protocolos P2P: 100BAO, Aimini, Ares, Ares Control, AudioGalaxy, Baidu, , BitComet, BitComet_LTS, BitTorrent, BitTorrent Enc, BitTorrent Torrent, BitTorrent Tracker, Bittorrent_Sync, BitTorrentDHT, BitTorrentDNA, Direct Connect, EarthStation, eDonkey, eDonkey Enc, ExoSee, FileTopia, Freenet, Gnutella, Gnutella-SSL, Huntmine, iMesh, iMesh Light, KaZaA, KuGoo, Madster- AIMSTER, Mute, Napster, NeoNapster, NNTP, NNTP SSL, Other P2P, Pando, Poco, QNext, RaySource, RTMFP, Share, Shareman, SMPP, SoftEther, Soribada, SouGood, SoulSeek, Thunder, Thunder Encrypt, uTorrent, VaGaa, Waste, WinMX, Wuala;
 - II. Protocolos VoIP: Ali Tong, AOL Voip, Apple video conference, BBM, BBM Audio, BBM Video, BlueJeans Conferencing, BT VoIP RTP, BT VoIP SIP, CallPlus RTP, CallPlus SIP, Daum Mypeople Calls, Facebook calls, Facebook calls_video, FaceTime, Facetime Video Calls, Facetime Voice Calls, Freyiah RTP, Fring Calls, Gadu Gadu Audio, Google Duo, Google Duo VideoCalls, Google Duo Voice Calls, GoogleHangout RTP, GoogleHangout Video Calls, GoogleHangout Voice Calls, GoogleTalk RTP, GoToMeeting_Video, GoToMeeting_Voice, H.323, H.323-H.245, H.323HOSTCALLSC, H.323-RTCP, H.323-RTP, HouseParty, IAX2, ICQ RTP, Imo Calls, Imo Video Calls, Imo Voice Calls, Indoona RTP, Indoona SIP, Jajah, Joyn SIP, Joyn VoIP, Kakao Call, KC Network phone, Lebara Talk Calls, LG- Phone RTP, LG-Phone SIP, LGUPlus, LGUPlus RTCP, LGUPlus RTP, LGUPlus SIP, Libon Calls, Libon RTP, Libon SIP, Line Call, Line RTP, Line Video Calls, Line Voice calls, MessageNet RTP,



MessageNet SIP, MGCP, MGCP-RTP, MS Lync calls, MS Lync Video, MSN RTCP, MSN RTP, MSN SIP, Net2Phone, Net2Phone RTP, Nimbuzz Calls, Odnoklassniki Calls, Oovoo, Oovoo Calls, Qchat RTP, QQ Audio, Raidcall, Rebtel, Rebtel Calls, RTCP, RTP, Scopia, Scydo, Signal Calls, SilentPhone, SIP, SIP Vicious, SIP Vonage, SIP-RTCP, SIP- RTP, Skinny, Skype In, Skype Mgmt, Skype Out, Skype Video, Skype Voice, SkypeLite-Cellular, T.120, Tango Calls, Tango Video Calls, Tango Voice Calls, TeamSpeak, Taza Calls, TokBox, Ventrilo, Viber Calls, Viber Video Calls, Viber Voice Calls, VIVOX RTP, VIVOX SIP, VOCALTEC-IPHONE, Voxer, VZOchat, WeChat Calls, WeChat Video Calls, WeChat Voice Calls, WhatsApp_Video, WhatsApp_Voice, Whistle, Whistle RTP, Wirofon, Wirofon RTP, Yahoo SIP, Yahoo SIP RTCP, Yahoo SIP RTP, Yahoo Voice, Yahoo Voice Data, Zello, Zoom;

III. Protocolos de Gaming: Alliance of Valiant Arms, Armed Heroes, Armored Warfare, Ayakashi, Battlefield, Battlefield Bad Company 2, Battlefield Play4Free, Battlefield4, Blade and Soul, Blizzard Update, CabalOnline, Call Of Duty, CallOfDuty6, Clash Royale, ClashOfClans, Club Penguin, CombatArms, CounterStrike, CrossFire, Demonware, Destiny, DiabloIII, Dofus, DOTA 2, Dragon Force, DragonNest, DREADNOUGHT, EA Games, EA Games Login, EA Origin, Elemental Knights Online, Emil Chronicals Online, Entropia, FIFA, FinalFantasy, Football Superstars, FunRun, GaiaOnline, Game Center, GameSpy, GTA, GTA5, Guild Wars, Guild Wars 2, GuitarHero, H.A.V.E On- Line, HabboHotel, Hearthstone, Halo5, Hearthstone, HeroesOfTheStorm, Ingress, Inotia, JukeBeat, KAIXIN, Kingdom Overlords, Knight Online, LeagueOfLegends, LemomGames, Line_Games, Lineage2, LOTRO, LunPlay, MHXY Game, Microsoft Live, Microsoft Live Management, Microsoft_Games, MineCraft, MonsterHunterFrontier, Nexon Games, nProtect, Onlive Games, Other Games, Other_Console_Games, OurGame, Overwatch, PES, PlayOnline, PokemonGO, PopKart Game, PUBG, PuzzlePirates, QQ Games, QQFantasy Game, Ragnarok, Rift, RockStarGames, Sanguo-mobile, SD, SecondLife, SMITE, Sony PlayStation, Starcraft II, Steam, StreetFighter, SuddenAttack, Supercell, TianLongBaBu, Tibia, Top Eleven, TowerOfAion, UnderCity, WarWonder, WarriorGod, WeChat_Games, Wii, Wildstar, Wolfteam, World of Warcraft, WorldOfTanks, Xbox, Xbox



Management, XFire, XileRO, Yahoo Gaming, ZhengTu Game, Zynga, Zynga Poker;

IV. Protocolos de Instant Messaging: AIM, AOL Client, AOL Express, Apple Push Notification, Baidu Hi, BBM, CamFrog, ChatON, Citrix Online, Confide, Daum Mypeople, eBuddy, Eyeball, Facebook Chat, Feition, FireChat, Freeyah, Fring, Gadu Gadu, GoogleAllo, GoogleHangout, GoogleTalk, GoToMeeting, HeyWire, Hike, ICQ – Other, ICQ Chat, ICQ File Transfer, iCrypt, IM Plus, iMessage Content, imo, IMPS, Indoona, IRC, IRC SSL, Jabber, JioChat, Joyn, Kakao, Lebara Talk, Libon Chat, Line, MailRu Agent, MailRu File Transfer, MailRu Web Messenger, MessagePlus, MightyText, MPlus Messenger, MS enterprise server, MS Lync, MSN, MSN - Other, MSN Ctrl, MSN File Transfer, MSN LOGIN, MSN Video, MSRP, Multimedia Messaging (MMS), Mxit, MySpaceIM, Nateon, Nimbuzz, Other IM Applications, PalTalk, Qchat, QQ Chat, QQ IM, QQ Video, QQ Video Chat, QQ Xfer, Rebtel, Signal, SinaUC, Skype, Snapchat, Tango, Taza, Telegram, Viber, Webex, WeChat, WhatsApp, WhatsApp Tranfer, Wickr, Yahoo Chat, Yahoo File Transfer, Yahoo Mobile Messenger, Yahoo Video;

V. Protocolos Web: 365Scores, A360, Adobe Creative Cloud, AdultContent, Advertisements, Akamai, Alibaba, AliceZone, AliExpress, Amazon Now, Ameba, Analytics, AppleCalendar, AppleMaps, AppleServices, Baidu Web, BBC Sport, BBC_News, Bing, BingNews, BizPortal, BlueJeans, BTSport_Browsing, Calcalits, Colmex, Crashlytics, DaZhiHui-SMC, DocuSign, Duolingo, ebay, Egnyte, Eskimi, ESPN, Eurosport, Evernote, Facebook, Facebook App Browsing, FacebookContent, FC2, FileMaker Pro, Flickr, foodpanda, FriDay Play, FriDay Reading, FriDay Services, FriDay Shopping, FriDay Wallet, Generic CDN, GetContact, Globes, Go Microsoft, Google Calendar, Google Drive, Google Maps, GoogleApps, Google Cloud Storage, GoogleProxy, GoogleServices, GPS Tracker, Haaretz, Hatena, HBONOW, Hi5, HideMyAss, HighTail, HTTP, HTTP Tunnel, HTTP_Browsing, HTTP- Proxy, HTTPS, Huddle, IMDb, Indriver, Instagram, IQFeed, Israel Hayom, JioMags, JioMoney, JioSelfCare, JioServices, JioXpressNews, Kankan Thunder Web, LaReppublica_Browsing, Linkedin, Little Cab, Livemapp, Maariv,



MbTrade, MediasetSpain, MetaCafe, Microsoft Live Login, Mixi, Mobile_HTTP_Browsing, MS Services, MyJio, MyVodafone, Natures Basket, Naver Browsing, NBC Sports, Neon_VOD, Netflix_Browsing, Odnoklassniki, Office 365 SharePoint, Office 365 Sway, ONE, Open Garden, Opera_compression, OperaMini, Orkut, Other Web Applications, Oz Broadband Speed Test, PayPal, Pinterest, Pootin, QianLong-SMC, QQ Web, QUIC, QZone, Salesforce, SAS on Demand, ShowMyPC Web, Silverlight DL Services, Silverlight Services, Sina Web, Sky, Sky Go Browsing, Sky_Sports, Slack, SnappyTV,Socks, Socks2HTTP, SPDY, SpeedTest, Sport 1, Sport 5, Spotflux, Swiggy, Sygic, Tecent Maps, TheMarker, Tinder, TomTom, TongDaXin-SMC, TongHuaShun-SMC, TOR, TripAdvisor, Tuenti, Tumblr, Twitter, Uber, UrbanClap, VisualDiscovery, Vkontakte, Waze, WeatherBug, Wikipedia, yad2, Yahoo Management, Yammer, Yandex Yandex Maps, Ynet, Youtube Browsing, zap, Zendesk, ZopNow;

VI. Protocolos de Streaming: 3DExplorer, 56com, Adult Streaming, Afreeca, Amazon Video, Android-Content, AniGamer, AOL Streaming, Babelgum, Baidu Video, Bambuser, BaoFeng, Be TV GO, Bittorrent Live, BlinkBox, BT Vision, BTSport_Streaming, Bugs, CamerabayTV, Catchplay, CCIPTV, Channel4, Channel5, Chili, Claro Video, CNN Streaming, CNTV, CoolStream, Corriere_Streaming, DailyMotion, Daum, DIGStream, DivX WebPlayer, Dropcam, EBS, ESPN Streaming, Everyon, Facebook Live, Facebook Video, Feidian, Filmin, Flash Media, FlowSports, Foxtel Go, FriDay Video, Funshion, Google Earth, GYAO, HBO Espana, HBONOW Streaming, Hooq, HotStar, HTTP_Audio, HTTP_Streaming, HTTPS_Streaming, Hulu, iFeng, Iflix, iKu, ImgoTV, Infinity, Instagram Live, Instagram Video, iOS-Content, IPCamVIVOTEK, iPhone HTTP Live Streaming, iPlayer, IPTV, iTunes, ITV, iView, IviRuVideo, JioOnDemand, JioPlay, JKStar, Kankan Thunder, KartinaTV, KBS, KKTv, Knocking Live, KODI, Kontiki, Ku6, LaReppublica Streaming, LightBox_VOD, LineTV, LiveJournal, MailRuVideo, MBC, Mediaset, MediasetSpain Streaming, Melon, Mgoon, Mixbit, MMS-Streaming, Mnet, MOBdro, Mobile_HTTP_Audio, Mobile_HTTP_Streaming, MPEGTS, MS Player, MS silverlight SmoothStreaming, MSN Spaces, MycAt, MySee, MyVideo, Nate, Naver_Live_Streaming, Naver_Streaming, Neon_VOD_streaming,



NetFlix, NetShow, NextTV, NFL, NicoNicoDouga, NowTV, O2TV, Octoshape, Office 365 Video, Olleh, Other Streaming, Periscope, Podcast, PPFilm, PPLive, PPStream, Premium Play, Qik, Qiyi, QQ, QQ Live, QQ Streaming, QuickTime, QVOD, Rai, RealOne, RedBox-Instant, RTE, RTMP, RTMPE, RTMPT, RTP, RTSP, RTSP-RTP, RuIPTV, RuTube, Seedr, ShowMax, Sina Boke, SinaTV, Sky Go Streaming, Sky_Streaming, SkyGo, Slacker, Sling Box, SopCast, Sporttube TV, Tudou, , TVAnts, TVING, TVNZ OnDemand, TVTeka, Twitch, UBox, USeeTV, UUSEE, UUTV, Veetle, Veoh, Vevo, Video Surveillance, Vimeo, Vine, Viu, Vkontakte Video, Vodafone video, Voddler, VOOmotion, Vudu, Winamp, XboxVideo, Yahoo Screen, Yahoo Streaming, Yomvi, Youku, YouTube, YouTube GO, YouTube Live, YouTube-HD, YouView, Zattoo, Abacast, Amazon Prime Music, AOL Radio, Apple_Music, Deezer, EZPeer, friDay Music, Google PlayMusic, Guagua, iHeartRadio, iPlayer_Radio, iRadio, iTunes, JioBeats, KKbox Music, MilkMusic, MySpace, Pandora, QQ Music, Rara, Rdio_Music, Rhapsody, SHOUTcast, Slacker, Songza, SoundCloud, Spotify, Tidal, TuneIn, Vevo, XboxMusic;

VII. Protocolos de Cache Out: MS cache Out;

VIII. Protocolos de DB Transactions: CORBA IIOP, CORBA-IIOP-SSL, CVS, CyberCash, EXEC, GIT, LDAP, LDAPS, MS-SQL Server, ORACLE, ORACLE – COAUTHOR,ORACLE – EM1, ORACLE – EM2, ORACLENAMES, ORACLE – NET8CMAN, ORACLE – NET8CMAN-admin, ORACLE – ORASRV, ORACLE – Remote Database, ORACLE – TLISRV, ORACLE – VP1, ORACLE – VP2, SAP, SAP-DIALOGSERVICE, SAP- INFOSERVICE, SAP-ROUTER, SAP-To-Adabas, SAP-To-Informix, SQL-NET, SQL-SERV, SQLSERVICE;

IX. Protocolos de File Systems: CMD, NETBIOS-IP, NFS, PRINTER, PRINT- SRV, RCP, SUNRPC, SYSLOG, VF Cloud;

X. Protocolos de File Transfer: 360Update, ADrive, AmazonCloud, Android Market, Android Software Update, AOL File Transfer, Apple SoftwareUpdate, Aspera, Bigfile, BITS, Box, CandyFile, ClubBox, Clubnex, DaumCloud, Diskpot, Dropbox, Enppy, FileNori, Foxy, FTP, FTP-Data, FTPS, FTPS-Data, GongDisk, Google UserContent, HotFile, HTTP DownloadManager, HTTP File Sharing,



HTTP_File_Transfer, iCloud, iCloud Backup, iCloud PhotoStream, JAVA Update, Jjangfile, KDisk, Mega, MegaUpload, MicrosoftCDN, Mobile Apple Store, Mobile_HTTP_DownloadManager, Mobile_HTTP_File_Transfer, Motorola iDEN PTV, Naver_Ndrive, Office 365, Office 365 Excel, Office 365 OneNote, Office 365 Outlook, Office 365 PowerPoint, Office 365 Word, OnDisk, Other File Transfers, Ovi Store, QQ Download, RapidShare, Samsung Services, ShareBox, SkyDrive, SMB, Sony Playstation Store, TFTP, TotoDisk, Ulozto, Webhard, Wedisk, Windows Phone Market, WindowsAzure, WindowsUpdate, Yandex Disk;

- XI. Protocolos Legacy: AppleTalk, Chat, Finger, Gopher, IPv6, IPX, IPX Over IP, MS- IPX, MYTH, NETWARE-IP, PHILIPS-VC, SNA;
- XII. Protocolos de Mail: AMOS Mail, Biff, CC-Mail, Gmail, Hotmail Webmail, IMAP, IMAP2, IMAP3, IMAPS, iNet, Lotus Notes, MailRu, MS Exchange, MS Outlook, Naver_Mail, Other Mail, POP2, POP3, POP3 SSL, SMTP, Yahoo Mail;
- XIII. Protocolos de Network Operation: 6TO4, Allot NMS, ARP, AUTH, BGP, CCCAM, CHARGEN, CISCO CDP, Cisco VPN, CMIP-Agent, CMIP-MAN, DHCP-Client, DHCP-Server, DHCPv6, DNS, ECHO, EGP, GGP, Gbox.net, GGP, Google Voice Search, GoToMyPC, ICMP, ICMPv6, IGMP, IS-IS, Json_Stream, L2TP, LACP, Local MGMT, LogMeIn, Microsoft Certificate Validation, MOTOBLUR, NETBEUI, NPP, NTP, OSPF, Other Network Operations, PPPoE-CONTROL, PPPoE-DISCOVERY, PPTP, RADIUS, RADIUS-ACCT, RIP, RMON, Siri, SNMP, SNMP-TRAP, TACACS, Teredo Generic, TIME, TIMESERVER, VNC, Web Crawler, WHO, WHOIS, WiCardd;
- XIV. Protocolos de Security: DTLS, Encrypt, F-secure, GRE, IKE, IPSEC-AH, IPSEC-ESP, Kaspersky Update, Kerberos, Other Security, SSL, SUGP, Symantec Norton;
- XV. Protocolos de Terminals: Ammyy, ArkVPN, Betternet Free VPN, Citrix, Citrix DataCollect, Citrix ICA, Citrix IMA Client, Citrix Mgmt Console, Citrix Nfuse, Citrix Web, Cloud VPN, Droid VPN, Epic Privacy Browser, ExpressVPN, Flash VPN, FreeGate, FreeGateCTRL, FreeGateCTRLFrag, Globus Privacy Browser, Hola_VPN_Control,



Hotspot Shield VPN, MS RDP Client, OpenVPN, Other Terminals, PcAnywhere, PrivateInternetAccess_VPN, Psiphon, PsiphonCDN, PsiphoneServer, ReindeerVPN, RLOGIN, RTELNET, ShowMyPC, Snap VPN, SSH, TeamViewer, TELNET, TELNETS, TOR obfs4, TOR Scramblesuite, TunnelBear_VPN, TunelGuru, Turbo VPN, Ultrasurf, VPNBook, VPNMaster, VPNUnlimited, Vypr VPN, Web Tunnel VPN, X11, YourFreedom VPN, Zenmate, ZeroVPN.

- xxvi. Permitir a edição da biblioteca de protocolos, permitindo agrupar, mover e excluir definições;
- xxvii. Permitir a criação de regras baseando-se em grupos de serviço/aplicações;
- xxviii. Deve ser capaz de utilizar o Tipo de Serviço (ToS) para aplicação de políticas de tráfego e monitoramento;
- xxix. Permitir controle de número máximo de conexões e/ou taxa máxima de conexões estabelecidas;
- xxx. Permitir a atualização periódica da biblioteca de protocolos dos equipamentos de modo automático;
- xxxi. Permitir atualização manual da biblioteca de protocolos por via download web e a partir de armazenamento local;
- xxxii. Deve possibilitar a busca e análise via relatório de um host/ip específico.

6. Requisitos Mínimos dos Serviços de Conectividade – Provedimento de Internet

O provedimento do acesso à Internet deve ser prestado com isolamento total entre as redes locais das Unidades Fixas e Unidades Móveis do SESC-AR/DF. Deverá ser fornecida uma infraestrutura exclusiva para o provedimento da solução do objeto deste Caderno de Especificações, não sendo permitido o aproveitamento de qualquer parte da infraestrutura atualmente instalada no SESC-AR/DF.

a. Características das Unidades Fixas:

- a. Os links principais fornecidos deverão ser entregues em fibra ótica, totalmente independentes das fibras atualmente instaladas nas unidades, e deverão alcançar os racks que serão instalados nas unidades fixas do SESC-AR/DF para o provedimento da solução “Wi-Fi Social”.



- I. Caso a CONTRATADA já preste serviços ao SESC-AR/DF, os links supracitados deverão ser fornecidos utilizando caminhos físicos diferentes dos já utilizados.
 - b. Além do link principal, a solução deve prever um link de contingência, em regime ativo/stand-by administrado pela solução de SD-WAN, sempre atendendo plenamente a quantidade de usuários descrita neste Caderno de Especificações.
 - i. Os links supracitados deverão ser fornecidos por caminhos físicos e por meio de mídia diferentes dos links principais.
 - c. Os links principais das unidades fixas do SESC-AR/DF de acesso à Internet devem ter banda útil inicial de 100 Mbps;
 - d. Os links de redundância das unidades fixas do SESC-AR/DF de acesso à Internet devem ter banda inicial de 50 Mbps;
 - e. Na eventual indisponibilidade do link principal de determinada unidade fixa, o tráfego destinado a ela deve ser comutado automaticamente para o link redundante, devendo retornar para o link principal, também de forma automática, quando do seu restabelecimento.
 - f. Em caso de falha de energia nas unidades fixas, a solução de provimento à Internet e “Wi-Fi Social” deverá ser suportada por nobreaks e composto por banco de baterias com autonomia de no mínimo 30 minutos.
- b. Características das Unidades Móveis:
- a. Os links entregues às unidades móveis do SESC-AR/DF deverão utilizar enlaces via satélite garantindo a cobertura em qualquer lugar do Distrito Federal que a estrutura móvel venha a ser instalada.
 - b. As características técnicas gerais minimamente aceitáveis são:
 - ii. Cobertura em todo o território do Distrito Federal;
 - iii. Operação em qualquer banda, exceto banda KU;
 - iv. A taxa de transmissão de 25 Mbps de Download e 5 Mbps de Upload.



- c. Na ocorrência dos eventos de utilização das unidades móveis já equipadas, a CONTRATANTE deve informar à CONTRATADA, a localização do evento com antecedência de no mínimo.
 - a. 05 (cinco) dias úteis para as Unidades Móveis de baixa e média densidade;
 - b. 30 (trinta) dias corridos para as Unidades Móveis de alta densidade
- c. Para suprir a demanda de usuários das unidades fixas do SESC-AR/DF, essas unidades foram divididas em grupos, de acordo com a sua densidade de acessos:
 - a. **Unidade fixa de baixa densidade** – são as unidades com densidade de até 3.000 (três mil) acessos simultâneos;
 - b. **Unidade fixa de média densidade** – são as unidades com densidade de 3.000 (três mil) a 5.000 (cinco mil) acessos simultâneos;
 - c. **Unidade fixa de alta densidade** – são as unidades com densidade de 5.000 (cinco mil) a 10.000 (dez mil) acessos simultâneos;
 - d. **Unidade fixa de extra alta densidade** – são as unidades com densidade de 10.000 (dez mil) a 20.000 (vinte mil) acessos simultâneos;
 - e. **Unidade fixa de ultra densidade** - são as unidades com densidade de 20.000 (vinte mil) a 50.000 (cinquenta mil) acessos simultâneos.
- d. Para suprir a demanda de usuários das unidades móveis do SESC-AR/DF, essas unidades foram divididas em grupos, de acordo com a sua densidade de acessos:
 - a. **Unidade móvel de baixa densidade** – são as unidades com densidade de até 2.000 (dois mil) acessos simultâneos;
 - b. **Unidade móvel de média densidade** – são as unidades com densidade de 2.000 (dois mil) até 5.000 (cinco mil) acessos simultâneos;
 - c. **Unidade móvel de alta densidade** – são as unidades com densidade de 5.000 (cinco mil) até 20.000 (vinte mil) acessos simultâneos.
- e. A estrutura de provimento de Internet deve dar suporte ao modelo de conectividade ponto-a-ponto;



- a. Entende-se por ponto-a-ponto, o modelo em que cada unidade fixa do SESC-AR/DF possui conexão à Internet independente das outras unidades, sendo diretamente conectada ao backbone da Unidade Provedora de Internet (UPI).
- f. A Rede “Wi-Fi Social” deve ser dotada de mecanismos para controle de tráfego, inibição de congestionamento e técnicas de enfileiramento para atendimento aos parâmetros de QoS correspondentes a cada classe de serviço;
- g. Para a acomodação dos equipamentos que compõem a rede de acesso nas dependências dos SESC-AR/DF, tais como, equipamentos de transmissão, roteadores, switches, dentre outros, a CONTRATADA deverá fornecer e instalar o rack padrão 19” no tamanho necessário para abrigar todos os equipamentos;
- h. A prestação do Serviço de Acesso à Internet deve ser feita por meio de uma UPI dotada de recursos técnicos para executar as funções de controle dos endereços IP a partir dos quais o acesso à Internet pode ser feito, traduzir os endereços IP privados para endereços IP públicos, resolver os nomes, controlar o acesso a conteúdo e bloquear tentativas indevidas de acesso à Internet oriundas das Unidades do SESC-AR/DF;
- i. A função de bloqueio de tentativas indevidas de acesso à Internet oriundas das Unidades do SESC-AR/DF compreende a utilização de mecanismos de segurança que efetuem a filtragem de pacotes na camada de rede, no conceito de inspeção *stateful*, que permitam o acesso controlado das redes internas à Internet, sendo este controle implantado por meio de regras baseadas em controle de aplicações, que permitam a implantação de regras específicas para tratamento de exceções (*whitelists*) de endereços IP e URL, que gerem alarme em caso de potencial violação da segurança e que registrem, em log, as informações pertinentes;
- j. O serviço consiste na oferta de acesso à Internet para as unidades, controlado por políticas de encaminhamento previamente configuradas, baseadas em aplicações, protocolos ou rotas IP, nos moldes da tecnologia SD-WAN (*Software Defined - Wide Area Network*);
- k. A CONTRATADA poderá implementar as funcionalidades de segurança de forma centralizada, em seu backbone;
- l. A CONTRATADA será responsável por manter todos os componentes da solução de segurança atualizados com as versões mais recentes de software, incluindo assinaturas de ataque, correções de vulnerabilidade e categorização de sites.



- m. A prestação do provimento de acesso à Internet deve contemplar a orquestração (incluindo a configuração das políticas de encaminhamento), o gerenciamento e o monitoramento centralizados.
 - a. A solução de orquestração, de gerenciamento e de monitoramento deve ser capaz de tratar o conjunto de acessos de cada Unidade do SESC-AR/DF de forma independente, com políticas específicas para cada Unidade.
- n. A UPI deve ser instalada, operada e mantida fora das dependências do SESC-AR/DF;
- o. A estrutura da UPI deve ser escalável a fim de acompanhar o crescimento da utilização do serviço ao longo do período de execução contratual;
- p. A CONTRATADA deverá comunicar ao SESC-AR/DF, da necessidade do aumento da velocidade da banda do serviço da Rede “Wi-Fi Social”, quando o uso da banda atingir, de forma recorrente, picos de consumo, em Horário de Maior Movimento (HMM), de 80% da capacidade contratada. A comunicação deverá ser realizada com base em relatórios emitidos por componentes da solução, e esse aumento será executado mediante Parecer Técnico e Ordem de Serviço específica, emitido pelo SESC-AR/DF:
 - a. Esse incremento de velocidade deve ocorrer em passos de 100 Mbps e não poderá ultrapassar o total de 1Gbps;
 - b. A Ordem de Serviço referente ao upgrade de link deverá ser atendida num prazo de até 30 (trinta) dias corridos com valor adicional, conforme tabela de preços.
- q. Implementar o aumento da velocidade, quando solicitado, de forma transparente. As atualizações tecnológicas requisitadas para este aumento de velocidade devem ser suportadas pelos recursos e equipamentos envolvidos na solução. A velocidade indicada ao atendimento do Serviço Internet, não poderá, a qualquer tempo, ser formada pela composição (somatório) de acessos com taxas inferiores à solicitada.
- r. Deve ter capacidade de gerenciar no mínimo 2.000 (dois mil) usuários simultaneamente por unidade do SESC-AR/DF, seja ela móvel ou fixa;

7. Serviço de Instalação e Configuração



- a. Todos os equipamentos, softwares e infraestrutura física, deverão ser instalados e configurados de forma a prover cobertura total de rede sem fio nas áreas definidas pelo SESC-AR/DF para atendimento ao público usuário;
- b. A localização exata para a instalação dos pontos de acesso será de responsabilidade da CONTRATADA e definida em conjunto com a equipe técnica do SESC-AR/DF;
- c. A CONTRATADA deverá disponibilizar infraestrutura de T.I. contemplando equipamentos (Antenas, Access point, controladora, infraestrutura para instalação dos equipamentos, switches, roteadores) e ferramentas que permitam a gerência da solução, maior disponibilidade e segurança dos equipamentos, bem como, a funcionalidade nos locais de cobertura definidos pelo SESC-AR/DF;
- d. A CONTRATADA deverá realizar Suporte ao Ambiente de T.I. contratado, com serviços que incluem a ativação, manutenção preventiva e corretiva, visando manter os ativos de T.I. disponíveis no maior tempo possível, em conformidade com o descrito neste documento;
- e. Após a instalação de todos os pontos de acesso, deverá ser realizado um site survey com o objetivo de validar a cobertura de rede sem fio segundo o projetado. Deverá ser gerado um relatório desse processo, apontando eventuais locais em que seja necessária a movimentação/remoção/inclusão de novos pontos de acesso;
- f. A instalação inclui além dos equipamentos, os mecanismos de fixação do ponto de acesso;
- g. O serviço de instalação e configuração da solução é de responsabilidade da CONTRATADA, de acordo com o estabelecido pelo SESC-AR/DF;
- h. A configuração dos controladores de pontos de acesso e sistema de controle de acesso são de responsabilidade da CONTRATADA, devendo estes atender plenamente aos requisitos técnicos constantes neste Caderno de Especificações;
- i. O prazo para entrega dos produtos contratados não poderá ser superior à 60 (sessenta) dias corridos após a Ordem de Serviço, referente à instalação inicial de cada unidade fixa e móvel, a ser demandada à CONTRATADA;
- j. O serviço de instalação, configuração e documentação da solução contratada, deve estar encerrado em até 90 (noventa) dias corridos após entrega dos produtos;



- k. O prazo para upgrade de densidade de acessos simultâneos para unidades fixas e móveis não poderá ser superior à 60 (sessenta) dias corridos após a Ordem de Serviço;
- l. A CONTRATADA deverá apresentar ao SESC-AR/DF cronograma de instalação, informando os nomes dos técnicos que atuarão na instalação e os números dos respectivos documentos de identidade com, no mínimo, 15 (quinze) dias úteis de antecedência em relação ao início da instalação;
- m. Após a ativação da solução de Acesso à Internet via rede sem fio, a equipe técnica do SESC-AR/DF deverá verificar remota ou localmente a operacionalidade da mesma;
- n. No caso de recusa do serviço prestado, devidamente justificado e comprovado pela equipe técnica do SESC-AR/DF, a CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para proceder aos ajustes necessários;
- o. O serviço será aceito definitivamente somente após a verificação e aprovação da operacionalidade da solução pela equipe técnica do SESC-AR/DF.

8. Suporte e Garantia

a. Registro de chamado

- a. A CONTRATADA deverá possuir estrutura para recebimento de chamados por meio de *email*, de um número gratuito 0800, ou de outro meio de comunicação sem ônus para o SESC-AR/DF;
- b. A CONTRATANTE deverá informar, no momento do registro do chamado, o local de atendimento, a descrição do problema, além do nome e número de telefone de um contato responsável por esse chamado;
- c. Os chamados emergenciais deverão obedecer aos SLA's definidos no quadro abaixo.
- d. As manutenções programadas serão agendadas com a CONTRATADA, que deverá informar o prazo de duração da janela de manutenção e o tempo de indisponibilidade, se houver.

b. Níveis de Serviço



- a. O Atendimento pela CONTRATADA será prestado em regime 24 x 7, ou seja, vinte e quatro horas por dia durante os sete dias da semana.

Criticidade	Descrição	Tempo de Atendimento	Tempo de Resolução
Alta	Situação caracterizada pela parada total da solução.	2 horas	8 horas
Média	Situação caracterizada por lentidão excessiva proporcionada pela solução	2 horas	16 horas
Baixa	Situação caracterizada por lentidão baixa ou por problema intermitente.	2 horas	24 horas

c. Tempo de Atendimento:

- a. É o prazo máximo, em horas, para o início do atendimento, seja ele de forma remota ou presencial.

d. Tempo de Resolução

- b. É o prazo máximo, em horas, para a aplicação de uma solução para o problema reportado. A solução pode ser definitiva ou de contorno, desde que a condição normal de operação seja restabelecida;
- c. Os tempos serão contados a partir do momento da comunicação do problema à CONTRATADA;
- d. No caso de aplicação de uma solução de contorno, a CONTRATADA deverá, ao final do atendimento, elaborar relatório detalhando a solução adotada e informando um prazo para a adoção da solução definitiva;
- e. No caso de necessidade de substituição de equipamento, essa deverá ser executada NBD (*Next Business Day*).

9. Prova de Conceito

- a. Para a aceitação da proposta, a licitante classificada em primeiro lugar deverá disponibilizar ao SESC-AR/DF, amostras dos equipamentos que atendem a este



Caderno de Especificações para sua homologação no prazo de 15 (quinze) dias corridos a partir da data solicitada. O período de teste será de até 1 (uma) semana de comunicação com a Internet, facultada a presença de qualquer interessado participante do certame;

- b. A licitante deverá apresentar um equipamento de cada marca e modelo que desejar utilizar para atender aos serviços de infraestrutura:
 - a. Rede sem fio;
 - b. Controladora de rede sem fio e acesso ao usuário;
 - c. Solução de SD-WAN;
 - d. Solução de desempenho, qualidade e tráfego de rede.
- c. A licitante não poderá oferecer, durante a execução do contrato, marcas e modelos de aparelhos diferentes e/ou inferiores dos que tenham sido apresentados na Prova de Conceito.

10. Da Subcontratação

- a. A CONTRATADA poderá subcontratar, exclusivamente, os serviços de Conectividade – Provedimento de Internet descritos a seguir:
 - a. A subcontratação deverá garantir que a(s) Subcontratada(s) possua(m) experiência na atividade específica;
 - b. A subcontratação não exonerará a CONTRATADA da responsabilidade pela supervisão e coordenação das atividades da(s) Subcontratada(s) e pelo cumprimento rigoroso de todas as obrigações;
 - c. A subcontratação não poderá gerar qualquer ônus adicional ao SESC-AR/DF.

11. Da Rescisão

- a. A prestação de serviços de cada unidade, fixa ou móvel, deverá ser contratada por um período mínimo de 36 (trinta e seis) meses;



- i. Caso haja a rescisão do contrato de prestação de serviços por parte da CONTRATANTE anteriormente ao prazo estipulado, será aplicada multa de acordo com a tabela abaixo:

Período de Rescisão	Percentual de multa aplicada
Até 12 meses	100% dos valores restantes
Entre 12 e 24 meses	50% dos valores restantes
Entre 24 e 36 meses	30% dos valores restantes

12. Vistoria Técnica Obrigatória

- a. As empresas licitantes deverão promover uma Vistoria Técnica nas instalações do Sesc-AR/DF, sendo 11 (onze) unidades fixas e uma unidade móvel (que utiliza tecnologia embarcada em veículo), examinando-as em sua totalidade e tomando ciência de suas características, nos endereços onde serão realizados os serviços, a fim de verificar principalmente as condições locais:
- a. Os locais onde deverão ser instalados os equipamentos;
 - b. Existência de obstáculos físicos que impeçam a boa propagação dos sinais;
 - c. Possíveis interferências eletromagnéticas; e
 - d. Os possíveis locais onde serão posicionados os itens de infraestrutura, tais como: tubulações e cabeamento, sem afetar física e esteticamente as características de cada Unidade.
- b. O Sesc-AR/DF entende que certames para contratação de serviços que envolvam reforma devem exigir a Vistoria Técnica Obrigatória das licitantes, pois é imprescindível o conhecimento das particularidades do local de execução do objeto, principalmente quando:
- a. As atividades exercidas pelo Contratante nos locais de execução desses serviços não puderem ser interrompidas;



- b. Houver previsão de reaproveitamento de materiais e equipamentos existentes;
 - c. For necessário que os serviços sejam executados fora do horário comercial (trabalho noturno ou aos fins de semana e feriados);
 - d. Houver interferência dos serviços na infraestrutura das instalações civis, eletroeletrônicas, hidrosanitárias, mecânicas, etc. dos locais de execução dos serviços que provoquem sua paralisação; e
 - e. Os serviços devam ser executados por etapas e que sejam necessários longos intervalos de tempos (paradas) entre essas etapas, provocando desmobilizações e novas mobilizações.
- c. As empresas licitantes que não realizarem as vistorias em todas as unidades serão desclassificadas deste certame.
- d. Será emitido o Termo de Vistoria pela Assessoria de Tecnologia da Informação – ASTI, atestando que o representante da empresa licitante vistoriou minuciosamente os locais que dizem respeito aos serviços, com a finalidade de tomar conhecimento das reais condições de execução e efetuar as medições e conferências que se fizerem necessárias para a correta elaboração da proposta. Não serão admitidas, sob nenhuma hipótese, alegações posteriores de desconhecimento da situação existente e de peculiaridades dos serviços ou das instalações.
- e. A vistoria deverá ser agendada junto à Assessoria de Tecnologia da Informação – ASTI, do SESC-AR/DF, pelo telefone: (61) 3218-9140.
- f. Os interessados deverão concluir a Vistoria Técnica em até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do Processo Licitatório. O tempo estimado para a realização da Vistoria Técnica em todas as unidades é de no máximo 2 (dois) dias úteis.
- g. Todas as dúvidas acerca das especificações poderão ser sanadas por intermédio de questionamento formal, a ser encaminhado à Comissão Permanente de Licitação.



ANEXO II

MINUTA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – SESC-AR/DF

DF – 2019 – ARP – XXX

O **SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO DISTRITO FEDERAL – SESC-AR/DF**, sediado no Setor de Indústria e Abastecimento – SIA, Trecho 02, Quadra 02, Lote 1.130, Brasília/DF - CEP: 71.200-020, inscrito no CNPJ sob o nº. 03.288.908/0001-30, neste ato representado pelo Presidente do Conselho Regional, Sr. **XXXXXXXX**, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade nº. XXXXX SSP/XX, inscrito no CPF sob o nº. XXXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado em Brasília/DF, em face do Pregão Eletrônico com Registro de Preço nº 24/2019, RESOLVE Registrar o Preço da empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob o nº. XXXXXXXX, Inscrição Estadual nº. XXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXXXXX, XXXX/UF – CEP: XXXXXXXX, doravante denominada FORNECEDOR REGISTRADO, neste ato representada pelo seu sócio Sr. **XXXXXXXXXX**, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador da Carteira de Identidade nº. XXXXXXXX, SSP/XX e CPF sob o nº. XXX.XXX.XXX-XX residente e domiciliado em XXXXXX-XXX, para prestação de serviço de transporte individual de passageiros, sujeitando-se as partes às determinações da Resolução Sesc n.º 1.252/2012, de 06/06/2012, do Conselho Nacional do Serviço Social do Comércio, devendo ser observadas as bases e os fornecimentos ora indicados.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para contratação de empresa para o fornecimento de acesso à Internet, gerenciamento, instalações e configurações de equipamentos, manutenção da rede e suporte técnico aplicado à solução a ser fornecida para as unidades fixas e móveis do Serviço Social do Comércio do Distrito Federal – Sesc-AR/DF, formando a Rede denominada “Wi-Fi Social”, conforme condições e especificações constantes no Caderno de Especificações Técnicas e demais anexos que compõem o Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 24/2019, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:



ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. MÁXIMA	VALOR MENSAL UNITÁRIO	VALOR TOTAL PARA 36 MESES
1	UNIDADE FIXA DE BAIXA DENSIDADE - ATÉ 3.000 ACESSOS SIMULTÂNEOS.	36		
2	UNIDADE FIXA DE MÉDIA DENSIDADE - DE 3.000 A 5.000 ACESSOS SIMULTÂNEOS.	36		
3	UNIDADE FIXA DE ALTA DENSIDADE - DE 5.000 A 10.000 ACESSOS SIMULTÂNEOS.	36		
4	UNIDADE FIXA DE EXTRA ALTA DENSIDADE - DE 10.000 A 20.000 ACESSOS SIMULTÂNEOS.	36		
5	UNIDADE FIXA DE ULTRA DENSIDADE - DE 20.000 A 50.000 ACESSOS SIMULTÂNEOS.	36		
6	UNIDADE MÓVEL DE BAIXA DENSIDADE - ATÉ 2.000 ACESSOS SIMULTÂNEOS.	36		
7	UNIDADE MÓVEL DE MÉDIA DENSIDADE - DE 2.000 ATÉ 5.000 ACESSOS SIMULTÂNEOS.	36		
8	UNIDADE MÓVEL DE ALTA DENSIDADE - DE 5.000 ATÉ 20.000 ACESSOS SIMULTÂNEOS.	36		
9	UPGRADE DE VELOCIDADE DE LINK DA UNIDADE FIXA - 100 Mbps	36		
				VALOR GLOBAL R\$



3. DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O Sesc-AR/DF é o responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.

3.2. A convocação da licitante vencedora será formalizada por meio de Contrato e, caso o fornecedor não cumpra as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas neste edital e seus anexos.

3.3. Quando comprovada a hipótese do subitem 3.2, a Coordenação de Compras – Cocomp poderá indicar o próximo fornecedor ao qual será destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

3.4. A Ata de Registro de Preços poderá ser objeto de adesão por outro departamento da entidade e por serviço social autônomo, desde que nas mesmas condições firmadas com o Sesc-AR/DF.

3.5. O Aderente informará ao Gerenciador o seu interesse em aderir ao registro de preço.

3.6. O Gerenciador indicará ao Aderente os quantitativos de bens e serviços previstos no instrumento convocatório, o fornecedor, as condições em que tiver sido registrado o preço e o prazo de vigência do registro.

3.7. As aquisições por Aderente não poderão ultrapassar 100% dos quantitativos previstos no instrumento convocatório.

3.8. As razões da conveniência de aderir ao registro de preço cabem ao Aderente.

3.9. O pedido de adesão ao Gerenciador e a contratação da aquisição de bens ou serviços pelo Aderente com o fornecedor deverão ser realizadas durante a vigência do registro de preço.

3.10. O fornecimento ao Aderente deverá observar as condições estabelecidas no registro de preço e não poderá prejudicar as obrigações assumidas com o Gerenciador e com os Aderentes anteriores.

3.10.1. O fornecedor poderá optar por não contratar com o Aderente.

4. VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A vigência da Ata de Registro de Preços proveniente desta licitação será de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, podendo ser prorrogada, no máximo, por igual período, desde que pesquisa de mercado demonstre que o preço se mantém vantajoso.

4.2. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Sesc-AR/DF não estará obrigado a adquirir o serviço registrado, exclusivamente, pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao fornecedor. Entretanto, ficará



assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4.3. A Ata não sofrerá qualquer tipo de reajustamento de preços durante sua vigência, salvo por disposições legais.

5. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR

5.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada a qualquer tempo, mediante comunicação expressa da parte interessada, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, não cabendo, neste caso, qualquer indenização às partes.

5.2. O Fornecedor terá seu registro de preços cancelado na Ata:

5.2.1. a pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

5.2.2. por iniciativa do Sesc-AR/DF, quando:

- a) o fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) perder qualquer condição de habilitação técnica exigida no processo licitatório;
- c) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; e
- d) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

5.3. Em qualquer das hipóteses previstas nas subcondições acima, concluído o processo, este Sesc-AR/DF fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará ao Fornecedor Beneficiário e aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

5.4. O não cumprimento de qualquer condição constante do edital e de seus anexos importará no seu cancelamento imediato, a critério da parte adimplente, independente de aviso.

5.5. Ficará a Ata cancelada de pleno direito, independente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial nos seguintes casos:

- e) por inadimplência de qualquer das partes;
- f) falência ou liquidação do fornecedor;
- g) fusão ou incorporação à outra empresa, sem prévia e expressa concordância do Sesc-AR/DF; e
- h) incapacidade, desaparecimento, inidoneidade técnica ou má-fé do fornecedor, devidamente comprovada.

6 . DAS PENALIDADES



6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital e Caderno de Especificações Técnicas.

6.2. É da competência do Gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses de adesão por outro departamento da entidade e por serviço social autônomo.

7. DAS CONDIÇÕES GERAIS

7.1. Todos os encargos sociais, fiscais, trabalhistas e previdenciários referentes à execução dos serviços correrão exclusivamente por conta do fornecedor registrado, não tendo o Sesc-AR/DF qualquer vínculo trabalhista direto ou indireto com os seus funcionários.

7.2. O fornecedor registrado concorda em tratar e manter sob sigilo todas as informações compartilhadas em decorrência da execução dos serviços, na mesma medida e grau de diligência que dispensam às suas próprias informações confidenciais, não revelando, por ação ou omissão, quaisquer informações obtidas durante os trabalhos, sem o prévio e expresso consentimento do Sesc-AR/DF.

7.3. O termo “informações” abrangerá toda informação escrita, verbal ou apresentada de outro modo tangível ou intangível e outras informações técnicas, financeiras e comerciais;

7.4. O fornecedor registrado e seus sucessores responsabilizar-se-ão por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que, a qualquer título, venham a causar à imagem do Sesc-AR/DF e/ou a terceiros, em decorrência da execução indevida do objeto deste instrumento.

7.5. Nos casos omissos, será usado o Código Civil para dirimir qualquer dúvida relativa a este Termo de Registro de Preço.

7.6. Constituem partes integrantes e complementares deste instrumento, independentemente de transcrição, o Edital de Licitação que originou o presente, bem como todos os seus anexos, a proposta de preços do fornecedor registrado e demais documentos do processo licitatório.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Brasília-DF, XX de XXXXXX de 2020.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Presidente do Conselho Regional do Sesc-AR/DF
INSTITUIÇÃO GERENCIADORA



XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante Legal
FORNECEDOR REGISTRADO

Testemunhas:

1ª. _____

2ª. _____



ANEXO III

MINUTA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – SESC-AR/DF DF – 2020 – CPS – XXX

Contrato de fornecimento de acesso à Internet, gerenciamento, instalações e configurações de equipamentos, manutenção da rede e suporte técnico aplicado à solução a ser fornecida para as unidades fixas e móveis do Serviço Social do Comércio do Distrito Federal – Sesc-AR/DF, formando a Rede denominada “Wi-Fi Social”, que entre si celebram o **SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO DISTRITO FEDERAL – SESC-AR/DF** e a Empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**.

O SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO DISTRITO FEDERAL – SESC-AR/DF, sediado no Setor de Indústria e Abastecimento - SIA Trecho 2, Quadra 2, Lote 1.130, nesta Capital, inscrito no CNPJ sob o n.º 03.288.908/0001-30, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Presidente do Conselho Regional, Sr. **FRANCISCO MAIA FARIAS**, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade n.º. 153.743, SSP/DF, inscrito no CPF sob o n.º 066.715.351-91, residente e domiciliado em Brasília/DF, de um lado, e do outro, a Empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob o n.º XX.XXX.XXX/XXXX-XX, com Inscrição Estadual n.º XX.XXX.XXX, estabelecida no (endereço), (Estado/UF), CEP XX.XXX-XXX, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo seu sócio, Sr. **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador da Carteira de Identidade n.º XX.XXX.XXX, SSP/UF, inscrito no CPF sob o n.º XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado no (Estado/UF), resolvem firmar o presente Instrumento, mediante as Cláusulas e condições a seguir pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto o fornecimento de acesso à Internet, gerenciamento, instalações e configurações de equipamentos, manutenção da rede e suporte técnico aplicado à solução a ser fornecida para as unidades fixas e móveis do Serviço Social do Comércio do Distrito Federal – Sesc-AR/DF, formando a Rede



denominada “Wi-Fi Social”. A prestação dos serviços será implementada, considerando os seguintes pilares:

a) Serviços de infraestrutura e operação integrada, a serem disponibilizados nas unidades do Sesc-AR/DF;

b) Serviços e soluções de conectividade, para permitir que os serviços de Internet tenham acesso à comunicação exterior de dados;

c) A prestação dos serviços presentes no Caderno de Especificações Técnicas - Anexo I, do Edital, e será por um período mínimo de 36 (trinta e seis) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

Vinculam-se ao presente contrato todas as regras e condições estabelecidas na Proposta Financeira da CONTRATADA, no Edital do Pregão Eletrônico SRP n.º 24/2019, seus Anexos e adendos, caso haja, que passam a fazer parte integrante deste Instrumento.

Parágrafo único. A CONTRATADA não poderá alegar desconhecimento, no todo ou em parte, das regras estabelecidas no referido Instrumento Convocatório, sob pena de sofrer as sanções legais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

O CONTRATANTE se obriga a pagar à CONTRATADA os seguintes valores pela prestação dos serviços:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. MÁXIMA	VALOR MENSAL UNITÁRIO	VALOR TOTAL PARA 36 MESES
1	UNIDADE FIXA DE BAIXA DENSIDADE - ATÉ 3.000 ACESSOS SIMULTÂNEOS.	36		
2	UNIDADE FIXA DE MÉDIA DENSIDADE - DE 3.000 A 5.000 ACESSOS SIMULTÂNEOS.	36		
3	UNIDADE FIXA DE ALTA DENSIDADE - DE 5.000 A 10.000 ACESSOS SIMULTÂNEOS.	36		
4	UNIDADE FIXA DE EXTRA ALTA DENSIDADE - DE 10.000 A 20.000 ACESSOS SIMULTÂNEOS.	36		



5	UNIDADE FIXA DE ULTRA DENSIDADE - DE 20.000 A 50.000 ACESSOS SIMULTÂNEOS.	36		
6	UNIDADE MÓVEL DE BAIXA DENSIDADE - ATÉ 2.000 ACESSOS SIMULTÂNEOS.	36		
7	UNIDADE MÓVEL DE MÉDIA DENSIDADE - DE 2.000 ATÉ 5.000 ACESSOS SIMULTÂNEOS.	36		
8	UNIDADE MÓVEL DE ALTA DENSIDADE - DE 5.000 ATÉ 20.000 ACESSOS SIMULTÂNEOS.	36		
9	UPGRADE DE VELOCIDADE DE LINK DA UNIDADE FIXA - 100 Mbps	36		
VALOR GLOBAL R\$				

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços deverão ser executados nas seguintes localidades:

a) Unidades Fixas (quantidade: 11):

a.1) Sesc Sede: SIA trecho 02 Lote 1130;

a.2) Sesc Ceilândia: QNN 27 lote B Ceilândia Norte;

a.3) Sesc EduSesc Módulo de Educação e Cultura – MEC: CNB 12 – Área Especial 2/3 Lote B Norte;

a.4) Sesc Gama: Quadra 01 Lotes 620/80 – Setor Leste Industrial;

a.5) Sesc EduSesc Samambaia: Quadra 101, conjunto 01 – Área Especial 01 Sul;

a.6) Sesc Presidente Dutra: Quadra 02 Bloco C Ed. Presidente Dutra 3º e 4º andar Brasília;

a.7) Sesc Guará: QE 04 Área Especial;

a.8) Sesc Taguatinga Sul: Setor F Sul Área Especial 03;

a.9) Sesc Taguatinga Norte: CNB 12 Área Especial 2/3;



a.10) Sesc 504 Sul: W3 Sul Quadra 504/505; e

a.11) Sesc 913 Sul – W4 Sul Quadra 713/913 Lote F.

b) Unidades Móveis (quantidade: 10).

CLÁUSULA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA poderá subcontratar, exclusivamente, os serviços de Conectividade – Provedor de Internet descritos a seguir:

a) A subcontratação deverá garantir que a (s) Subcontratada (s) possua (m) experiência na atividade específica;

b) A subcontratação não exonerará a empresa contratada da responsabilidade pela supervisão e coordenação das atividades da (s) subcontratada (s) e pelo cumprimento rigoroso de todas as obrigações; e

c) A subcontratação não poderá gerar qualquer ônus adicional ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA – DOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO

Todos os equipamentos, softwares e infraestrutura física, deverão ser instalados e configurados de forma a prover cobertura total de rede sem fio nas áreas definidas pelo CONTRATANTE para atendimento ao público usuário.

Parágrafo primeiro. A localização exata para a instalação dos pontos de acesso será de responsabilidade da CONTRATADA e definida em conjunto com a equipe técnica do CONTRATANTE.

Parágrafo segundo. A CONTRATADA deverá disponibilizar infraestrutura de T.I. contemplando equipamentos (antenas, Access Point, controladora, infraestrutura para instalação dos equipamentos, switches, roteadores) e ferramentas que permitam a gerência da solução, maior disponibilidade e segurança dos equipamentos, bem como, a funcionalidade nos locais de cobertura definidos pelo CONTRATANTE.

Parágrafo terceiro. A CONTRATADA deverá realizar Suporte ao Ambiente de T.I. contratado, com serviços que incluem a ativação, manutenção preventiva e corretiva, visando manter os ativos de T.I. disponíveis no maior tempo possível, em conformidade com o descrito neste documento.

Parágrafo quarto. Após a instalação de todos os pontos de acesso, deverá ser realizado um site survey com o objetivo de validar a cobertura de rede sem fio segundo o



projetado. Deverá ser gerado um relatório desse processo, apontando eventuais locais em que seja necessária a movimentação/remoção/inclusão de novos pontos de acesso.

Parágrafo quinto. A instalação inclui além dos equipamentos, os mecanismos de fixação do ponto de acesso.

Parágrafo sexto. O serviço de instalação e configuração da solução é de responsabilidade da CONTRATADA, de acordo com o estabelecido pelo CONTRATANTE.

Parágrafo sétimo. A configuração dos controladores de pontos de acesso e o sistema de controle de acesso são de responsabilidade da CONTRATADA, devendo estes atenderem plenamente aos requisitos técnicos constantes no Caderno de Especificações Técnicas - Anexo I, do Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

O prazo para entrega dos produtos contratados não poderá ser superior a 60 (sessenta) dias corridos após a Ordem de Serviço, referente à instalação inicial de cada unidade fixa e móvel, a ser demandada à CONTRATADA.

Parágrafo primeiro. O serviço de instalação, configuração e documentação da solução contratada, deve estar encerrado em até 90 (noventa) dias corridos após entrega dos produtos.

Parágrafo segundo. O prazo para upgrade de densidade de acessos simultâneos para unidades fixas e móveis não poderá ser superior a 60 (sessenta) dias corridos após a Ordem de Serviço.

Parágrafo terceiro. A contratada deverá apresentar ao CONTRATANTE cronograma de instalação, informando os nomes dos técnicos que atuarão na instalação e os números dos respectivos documentos de identidade com, no mínimo, 15 (quinze) dias úteis de antecedência em relação ao início da instalação.

Parágrafo quarto. Após a ativação da solução de Acesso à Internet via rede sem fio, a equipe técnica do CONTRATANTE deverá verificar remota ou localmente a operacionalidade da mesma.

Parágrafo quinto. No caso de recusa do serviço prestado, devidamente justificado e comprovado pela equipe técnica do CONTRATANTE, a contratada terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para proceder aos ajustes necessários.

Parágrafo sexto. O serviço será aceito definitivamente somente após a verificação e aprovação da operacionalidade da solução pela equipe técnica do CONTRATANTE.



CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

O pagamento pela prestação dos serviços, objeto desta licitação, será efetuado diretamente na conta bancária indicada pela licitante vencedora, no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato ou a quem este delegar poderes, na qual deverá estar especificada a quantidade fornecida, com o respectivo valor unitário e total e a comprovação de recebimento pelo CONTRATANTE.

Parágrafo primeiro. A importância a ser paga à CONTRATADA, a que se refere o *caput* desta Cláusula, será depositada em conta bancária de sua titularidade no **Banco, Agência n.º XXXX, Conta Corrente n.º XXXXX-X.**

Parágrafo segundo. Para atesto e posterior envio para pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar a nota fiscal ao CONTRATANTE devidamente acompanhada de prova de regularidade relativa:

- a) à Fazenda Federal e Seguridade Social – INSS (Conjunta);
- b) à Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada;
- c) ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS; e
- d) à Certidão negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

Parágrafo terceiro. A documentação acima deverá ser apresentada na forma da lei vigente, podendo ser substituída pela Certidão emitida pelo Sistema de Cadastro de Fornecedor – SICAF como documento comprobatório de regularidade fiscal.

Parágrafo quarto. A cada pagamento ao fornecedor, o CONTRATANTE realizará consulta aos sites oficiais emissores de certidões para verificar a manutenção das condições de habilitação. Caso seja constatada situação de irregularidade da CONTRATADA, esta será advertida, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

Parágrafo quinto. Caso o faturamento apresente alguma incorreção, a nota fiscal será devolvida para a devida correção e o prazo de pagamento alterado sem quaisquer ônus para o CONTRATANTE.

Parágrafo sexto. Nos termos da Portaria nº. 113/2012 da Secretaria de Estado da Fazenda do Governo do Distrito Federal, o CONTRATANTE, substituto tributário, procederá à retenção do tributo ISS quando do pagamento da fatura apresentada pela licitante vencedora.

Parágrafo sétimo. Em razão das obrigações acessórias decorrentes da legislação vigente que regem os tributos e contribuições incidentes sobre os pagamentos



das notas fiscais correspondentes ao objeto da licitação, o CONTRATANTE também procederá as retenções devidas ao IR, INSS, PIS, COFINS, Contribuição Social.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE

O presente contrato não sofrerá reajuste durante sua vigência, qualquer que seja a justificativa, salvo por disposições legais.

Parágrafo único. Havendo interesse na renovação, o valor ora contratado poderá ser reajustado pela variação do INPC/IBGE, considerando, para apuração do índice de reajuste, os 12 (doze) meses anteriores ao penúltimo mês de vencimento do contrato em vigor, mediante comunicação por escrito com, pelos menos, 30 (trinta) dias de antecedência ou acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA CONTRATUAL

Será exigido da licitante vencedora no ato da assinatura do contrato, prestação de garantia em favor do CONTRATANTE, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, nos termos do Art. 27, do Anexo I, da Resolução Sesc n.º 1.252/2012, em uma das seguintes modalidades:

- a) caução em dinheiro;
- b) seguro garantia; ou
- c) fiança bancária.

Parágrafo primeiro. A garantia mencionada no Caput deverá ser renovada a cada prorrogação do contrato devendo seu valor ser atualizado nas mesmas condições contratuais.

Parágrafo segundo. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato; e
- b) prejuízos diretos causados ao CONTRATANTE, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato.

Parágrafo terceiro. A garantia a que se refere este item terá vigência durante todo o prazo de execução do contrato, devendo se estender até o prazo de 3 (três) meses, após término da vigência contratual.

Parágrafo quarto. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente, em pagamento de qualquer obrigação, a adjudicatária deverá proceder à respectiva reposição no prazo de 3 (três) dias úteis, contada da data em que for notificada pelo CONTRATANTE.



Parágrafo quinto. Após o cumprimento fiel e integral do contrato, a garantia prestada será liberada ou restituída à adjudicatária, após formalizada sua solicitação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

- a) cumprir fielmente com todas as condições ora pactuadas;
- b) observar as normas de qualidade determinadas por legislação própria vigente, a fim de garantir o fiel cumprimento deste contrato;
- c) executar os serviços conforme prazos e condições previstas no Caderno de Especificações Técnicas;
- d) informar com antecedência prévia o(s) nome(s) dos funcionários que estarão envolvidos na execução do serviço Contratado;
- e) comprovar, mediante declaração, que realizou Vistoria Técnica no local onde os serviços, objeto deste Contrato, serão prestados, tomando conhecimento das peculiaridades dos locais;
- f) comprovar possuir Representante Legal no Distrito Federal (DF), devidamente formalizado, que tenha capacidade para atendimento das demandas Técnicas (todos os tipos de atividades técnicas objeto deste Contrato), dentro dos prazos e condições estabelecidos no Caderno de Especificações Técnicas;
- g) comunicar ao responsável pelo contrato, com antecedência, qualquer fato que possa prejudicar a execução do objeto;
- h) arcar com todas as despesas decorrentes da prestação dos serviços;
- i) responsabilizar-se pelos prejuízos financeiros decorrentes do não fornecimento dos equipamentos;
- j) cumprir todas as determinações estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico SRP n.º 24/2019 e as prescrições referentes às Leis Trabalhistas e da Previdência Social, não respondendo o CONTRATANTE perante fornecedores ou terceiros, nem assumindo quaisquer responsabilidades por multas, salários ou indenizações a terceiros decorrentes dos serviços ou por ocasião deles;
- k) dar integral cumprimento à sua proposta, a qual passa a integrar o contrato a ser firmado, independentemente de transcrição;



- l) fiscalizar-se e responsabilizar-se pelo perfeito cumprimento do objeto, cabendo-lhe, integralmente, o ônus decorrente de sua culpa ou dolo, na execução do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, independentemente do controle e fiscalização exercidos pelo CONTRATANTE;
- m) cumprir os prazos estabelecidos, sob pena de aplicação de multa e demais cominações pelo CONTRATANTE;
- n) utilizar nos serviços, mão de obra qualificada e tecnicamente habilitada, certificada pelo fabricante, para o fim a que se destina;
- o) suportar todos os encargos envolvidos na prestação dos serviços, tais como: salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-refeições, vales-transportes e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas, não podendo atribuir ao CONTRATANTE qualquer ônus ou responsabilidade, por via administrativa ou judicial, pelas obrigações oriundas da execução do objeto do contrato a ser firmado;
- p) comunicar à Assessoria de Recursos Tecnológicos do CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- q) informar o nome do Responsável pelos serviços e o número de telefone para contato a fim de atender às solicitações do CONTRATANTE;
- r) responder e ressarcir o CONTRATANTE ou terceiros por eventuais danos ou prejuízos causados inclusive por seus empregados ou prepostos, na execução dos serviços;
- s) responsabilizar-se pelo sigilo e confidencialidade, por si e seus empregados alocados aos serviços, dos documentos e/ou informações que lhe chegarem ao conhecimento por força da execução do contrato, não podendo divulgá-lo, sob qualquer pretexto;
- t) manter durante o período de vigência do contrato a ser firmado, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- u) interromper de imediato a execução de serviços ruidosos sempre que solicitado pela fiscalização; e
- v) executar, às suas expensas, todo e qualquer serviço necessário à completa execução e perfeito funcionamento do objeto da contratação. Não caberá à CONTRATADA alegação de desconhecimento ou omissões em orçamento.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE:

- a) cumprir fielmente todas as condições pactuadas pelo contrato;
- b) informar de imediato à CONTRATADA qualquer problema apresentado, e que possa causar prejuízos ou por em risco terceiros;
- c) informar de imediato à CONTRATADA caso os produtos ou serviços estejam fora das especificações técnicas exigidas;
- d) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos da CONTRATADA;
- e) fiscalizar a execução do objeto por empregado do CONTRATANTE devidamente designado por Ordem de Serviço;
- f) exigir o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da CONTRATADA, que embarace a fiscalização ou, ainda, que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe foram atribuídas;
- g) efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com a forma e prazo estabelecidos, exigindo a apresentação de Notas Fiscais/Faturas e o atendimento de providências necessárias ao fiel desempenho das obrigações aqui mencionadas; e
- h) permitir que somente pessoas autorizadas pela CONTRATADA prestem suporte técnico.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

A vigência do presente Instrumento será de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogada, de comum acordo, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme o Parágrafo único do Artigo 26, do Anexo I, da Resolução Sesc n.º 1.252/2012, desde que as partes se manifestem por escrito, com antecedência de 30 (trinta) dias do término do contrato.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

Em caso de inexecução total, parcial, ou qualquer outra inadimplência, sem motivo de força maior, a Contratada estará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, no que couber, garantida e a prévia defesa, às penalidades previstas na legislação aplicável, para as seguintes hipóteses:



I) por atraso injustificado:

- a) multa de 1% (um por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia, incidente sobre o valor correspondente ao Pedido ao Fornecedor – PAF; e
- b) multa de 1,5% (um vírgula cinco por cento) ao dia, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, incidente sobre o valor do PAF, sem prejuízo da rescisão deste a partir do 60º (sexagésimo) dia de atraso.

II) por inexecução parcial ou total:

- a) advertência;
- b) multa:
 - b.1) pelo descumprimento das obrigações contratuais, a ser aplicada de acordo com a conduta e o nível de gravidade;
 - b.2) de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato por inexecução total;
 - b.3) por rescisão do contrato de prestação de serviços por parte da Contratante anteriormente ao prazo de vigência, desde que não abrangidos pela alínea b.2), de acordo com a tabela a seguir:

Período de Rescisão	Percentual de multa aplicada
Até 12 meses	100% dos valores restantes
Entre 12 e 24 meses	50% dos valores restantes
Entre 24 e 36 meses	30% dos valores restantes

- c) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o CONTRATANTE, por um prazo de até 2 (dois) anos.

Parágrafo primeiro. As multas estabelecidas nesta Cláusula são independentes e terão aplicação cumulativa e consecutivamente, de acordo com as normas que regeram a licitação, mas somente serão definitivas depois de exaurida a fase de defesa prévia da CONTRATADA.

Parágrafo segundo. Quando não pagos em dinheiro pela CONTRATADA, os valores das multas aplicadas serão deduzidos, pelo CONTRATANTE, dos pagamentos devidos e, quando for o caso, cobrados judicialmente.



Parágrafo terceiro. Quando se tratar de inexecução parcial, o valor da multa deverá ser proporcional ao serviço que deixou de ser prestado.

Parágrafo quarto. Em caso de reincidência por atraso injustificado será a CONTRATADA penalizada nos termos do Art. 32, Anexo I, da Resolução Sesc n.º 1.252/2012.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, mediante comunicação expressa da parte interessada, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, não cabendo, neste caso, qualquer indenização às partes.

Parágrafo primeiro. O não cumprimento de qualquer Cláusula ou condição deste contrato importará na sua rescisão imediata, a critério da parte adimplente, independente de aviso.

Parágrafo segundo. Ficará o presente contrato rescindido de pleno direito, independente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial nos seguintes casos:

- a) por inadimplência de qualquer das partes;
- b) falência ou liquidação da CONTRATADA;
- c) fusão ou incorporação à outra empresa, sem prévia e expressa concordância do CONTRATANTE; e
- d) incapacidade, desaparecimento, inidoneidade técnica ou má-fé da CONTRATADA, devidamente comprovada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO ACOMPANHAMENTO

O acompanhamento do presente contrato será realizado pelo CONTRATANTE, por intermédio da Assessoria de Tecnologia da Informação – ASTI.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO VALOR DO CONTRATO

Para todos os efeitos legais, dá-se ao presente o valor total de **R\$ XXX.XXX,XX** (xx).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O contrato poderá sofrer acréscimo ou redução, de acordo com a necessidade do CONTRATANTE, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), nas mesmas condições contratadas, de acordo com a legislação vigente.



Parágrafo primeiro. Durante a vigência deste contrato, qualquer comunicação entre as partes deverá ser feito por escrito.

Parágrafo segundo. Toda e qualquer alteração contratual só poderá ser realizada por meio de Termo Aditivo ou Apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

Fica eleito o Foro de Brasília - DF, com renúncia expressa de qualquer outro, para dirimir dúvidas porventura decorrentes do presente contrato.

E por estarem de acordo, firmam o presente em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas, a saber: 1ª. via para o **Processo Sesc-AR/DF n.º 24/2019** e 2ª. via para a CONTRATADA; O Núcleo de Gestão Documental – **Nuged** fornecerá cópias por meio eletrônico à Coordenação de Compras – **Cocomp**, Assessoria de Tecnologia da Informação – **ASTI**, Coordenação de Finanças – **Cofin**, Núcleo de Contabilidade – **Nucont**, e Fiscal do contrato.

Brasília-DF, de de 2020.

Francisco Maia Farias
Presidente do Conselho Regional do
Sesc-AR/DF.
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

Testemunhas:

1ª. _____

2ª. _____



ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 24/2019

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de acesso à Internet, gerenciamento, instalações e configurações de equipamentos, manutenção da rede e suporte técnico aplicado à solução a ser fornecida para as unidades fixas e móveis do Serviço Social do Comércio do Distrito Federal – Sesc-AR/DF, formando a Rede denominada “Wi-Fi Social”.

MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. MÁXIMA	VALOR MENSAL UNITÁRIO	VALOR TOTAL PARA 36 MESES
1	UNIDADE FIXA DE BAIXA DENSIDADE - ATÉ 3.000 ACESSOS SIMULTÂNEOS.	36		
2	UNIDADE FIXA DE MÉDIA DENSIDADE - DE 3.000 A 5.000 ACESSOS SIMULTÂNEOS.	36		
3	UNIDADE FIXA DE ALTA DENSIDADE - DE 5.000 A 10.000 ACESSOS SIMULTÂNEOS.	36		
4	UNIDADE FIXA DE EXTRA ALTA DENSIDADE - DE 10.000 A 20.000 ACESSOS SIMULTÂNEOS.	36		
5	UNIDADE FIXA DE ULTRA DENSIDADE - DE 20.000 A 50.000 ACESSOS SIMULTÂNEOS.	36		
6	UNIDADE MÓVEL DE BAIXA DENSIDADE - ATÉ 2.000 ACESSOS SIMULTÂNEOS.	36		
7	UNIDADE MÓVEL DE MÉDIA DENSIDADE - DE 2.000 ATÉ 5.000 ACESSOS SIMULTÂNEOS.	36		
8	UNIDADE MÓVEL DE ALTA DENSIDADE - DE 5.000 ATÉ 20.000 ACESSOS SIMULTÂNEOS.	36		



9	UPGRADE DE VELOCIDADE DE LINK DA UNIDADE FIXA - 100 Mbps	36		
VALOR GLOBAL R\$				

- 1) No valor acima proposto, foram consideradas todas as informações constantes no Edital do Pregão Eletrônico SRP nº. 24/2019 e seus Anexos.
- 2) O valor constante da Proposta Financeira está de acordo com os preços praticados no mercado e foram considerados todos os custos diretos e indiretos, inclusive frete, tributos e/ou taxas, impostos, encargos sociais e trabalhistas incidentes, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto.
- 3) Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias.
- 4) Dados Bancários:
Banco: Agência nº: Conta Corrente nº:
- 5) Razão Social, CNPJ, telefone, *email* e endereço da licitante:

Cidade - UF, de 2020

(nome e número da identidade do declarante/ Assinatura)
(este documento deverá ser impresso em papel timbrado da licitante)



ANEXO V

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 24/2019

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de acesso à Internet, gerenciamento, instalações e configurações de equipamentos, manutenção da rede e suporte técnico aplicado à solução a ser fornecida para as unidades fixas e móveis do Serviço Social do Comércio do Distrito Federal – Sesc-AR/DF, formando a Rede denominada “Wi-Fi Social”.

TERMO DE SIGILO

O **SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO DISTRITO FEDERAL – SESC-AR/DF**, sediado no Setor de Indústria e Abastecimento - SIA Trecho 2, Quadra 2, Lote 1.130, nesta Capital, inscrito no CNPJ sob o n.º 03.288.908/0001-30, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica estabelecida no (endereço) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o n.º XX.XXX.XXX/XXXX-XX, com Inscrição Estadual n.º XX.XXX.XXX, doravante denominada **CONTRATADA** e, sempre que em conjunto referidas como **PARTES** para efeitos deste **TERMO DE CONFIDENCIALIDADE DA INFORMAÇÃO**, doravante denominado simplesmente **TERMO**, e, **CONSIDERANDO** que, em razão do atendimento à exigência do contrato N° XXXXX, celebrado pelas **PARTES**, doravante denominado **CONTRATO**, cujo objeto é a contratação de empresa para o fornecimento de acesso à Internet, gerenciamento, instalações e configurações de equipamentos, manutenção da rede e suporte técnico aplicado à solução a ser fornecida para as unidades fixas e móveis do Serviço Social do Comércio do Distrito Federal – Sesc-AR/DF, formando a Rede denominada “Wi-Fi Social”, mediante condições estabelecidas pelo **CONTRATANTE**; **CONSIDERANDO** que o presente **TERMO** vem para regular o uso dos dados, regras de negócio, documentos, informações, sejam elas escritas ou verbais ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, entre outras, doravante denominadas simplesmente de **INFORMAÇÕES**, que a **CONTRATADA** tiver acesso em virtude da execução contratual; **CONSIDERANDO** a necessidade de manter sigilo e confidencialidade, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do **CONTRATANTE** de que a **CONTRATADA** tomar conhecimento em razão da execução do **CONTRATO**, respeitando todos os critérios estabelecidos aplicáveis às **INFORMAÇÕES**; O **CONTRATANTE** estabelece o presente **TERMO** mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto deste **TERMO** é prover a necessária e adequada proteção às **INFORMAÇÕES** do **CONTRATANTE**, principalmente aquelas classificadas como **CONFIDENCIAIS**, em razão da execução do **CONTRATO** celebrado entre as **PARTES**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS

I - As estipulações e obrigações constantes do presente instrumento serão aplicadas a todas e quaisquer **INFORMAÇÕES** reveladas pelo **CONTRATANTE**;

II - A **CONTRATADA** se obriga a manter o mais absoluto sigilo e confidencialidade com relação a todas e quaisquer **INFORMAÇÕES** que venham a ser fornecidas pelo **CONTRATANTE**, a partir da data de assinatura deste **TERMO**, devendo ser tratadas como



INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS, salvo aquelas prévia e formalmente classificadas com tratamento diferenciado pelo **CONTRATANTE**;

III - A **CONTRATADA** se obriga a não revelar, reproduzir, utilizar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como, a não permitir que nenhum de seus diretores, empregados e/ou prepostos faça uso das **INFORMAÇÕES** do **CONTRATANTE**;

IV - O **CONTRATANTE**, com base nos princípios instituídos na Segurança da Informação, zelará para que as **INFORMAÇÕES** que receber e tiver conhecimento sejam tratadas conforme a natureza de classificação informada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS LIMITAÇÕES DA CONFIDENCIALIDADE

As obrigações constantes deste **TERMO** não serão aplicadas às **INFORMAÇÕES** que:

I - Sejam comprovadamente de domínio público no momento da revelação ou após a revelação, exceto se isso ocorrer em decorrência de ato ou omissão das **PARTES**;

II - Tenham sido comprovadas e legitimamente recebidas de terceiros, estranhos ao presente **TERMO**;

III - Sejam reveladas em razão de requisição judicial ou outra determinação válida do Governo, somente até a extensão de tais ordens, desde que as **PARTES** cumpram qualquer medida de proteção pertinente e tenham sido notificadas sobre a existência de tal ordem, previamente e por escrito, dando a esta, na medida do possível, tempo hábil para pleitear medidas de proteção que julgar cabíveis.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES ADICIONAIS

I - A **CONTRATADA** se compromete a utilizar as **INFORMAÇÕES** reveladas exclusivamente para os propósitos da execução do **CONTRATO**;

II - A **CONTRATADA** se compromete a não efetuar qualquer cópia das **INFORMAÇÕES** sem o consentimento prévio e expresso do **CONTRATANTE**;

III - O consentimento mencionado inciso II acima, entretanto, será dispensado para cópias, reproduções ou duplicações para uso interno das **PARTES**;

IV - A **CONTRATADA** se compromete a cientificar seus diretores, empregados e/ou prepostos da existência deste **TERMO** e da natureza confidencial das **INFORMAÇÕES** do **CONTRATANTE**;

V - A **CONTRATADA** deve tomar todas as medidas necessárias à proteção das **INFORMAÇÕES** do **CONTRATANTE**, bem como, evitar e prevenir a revelação a terceiros, exceto se devidamente autorizado por escrito pelo **CONTRATANTE**;

VI - Cada **PARTE** permanecerá como única proprietária de todas e quaisquer **INFORMAÇÕES** eventualmente reveladas à outra parte em função da execução do **CONTRATO**;

VII - O presente **TERMO** não implica a concessão, pela parte reveladora, à parte receptora, de nenhuma licença ou qualquer outro direito, explícito ou implícito, em relação a qualquer direito de patente, direito de edição ou qualquer outro direito relativo à propriedade intelectual;

VIII - Os produtos gerados na execução do **CONTRATO**, bem como, as **INFORMAÇÕES** repassadas à **CONTRATADA**, são única e exclusiva propriedade intelectual do **CONTRATANTE**;

IX - A **CONTRATADA** firmará acordos por escrito com seus empregados e consultores ligados direta ou indiretamente ao **CONTRATO**, cujos termos sejam suficientes a garantir o cumprimento de todas as disposições do presente instrumento;



X- A **CONTRATADA** obriga-se a não tomar qualquer medida com vistas a obter, para si ou para terceiros, os direitos de propriedade intelectual relativos aos produtos gerados e às **INFORMAÇÕES** que venham a ser reveladas durante a execução do **CONTRATO**.

CLÁUSULA QUINTA - DO RETORNO DE INFORMAÇÕES

I - Todas as **INFORMAÇÕES** reveladas pelas **PARTES** permanecem como propriedade exclusiva da parte reveladora, devendo a esta retornar imediatamente assim que por ela requerido, bem como todas e quaisquer cópias eventualmente existentes.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

O presente **TERMO** tem natureza irrevogável e irretratável, permanecendo em vigor desde a data de sua assinatura até 5 (cinco) anos após o término do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

A quebra do sigilo e/ou da confidencialidade, devidamente comprovada, possibilitará a imediata aplicação de penalidades previstas, conforme disposições contratuais e legislações em vigor que tratam desse assunto, podendo até culminar na rescisão do **CONTRATO** firmado entre as **PARTES**. Neste caso, a **CONTRATADA**, estará sujeita, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pelo **CONTRATANTE**, inclusive as de ordem moral, bem como, as de responsabilidades civil e criminal, as quais serão apuradas em regular processo administrativo ou judicial.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

I - Este **TERMO** constitui vínculo indissociável ao **CONTRATO**, que é parte independente e regulatória deste instrumento;

II - O presente **TERMO** constitui acordo entre as **PARTES**, relativamente ao tratamento de **INFORMAÇÕES**, principalmente as **CONFIDENCIAIS**, aplicando-se a todos e quaisquer acordos futuros, declarações, entendimentos e negociações escritas ou verbais, empreendidas pelas **PARTES** em ações feitas direta ou indiretamente;

III - Surgindo divergências quanto à interpretação do pactuado neste **TERMO** ou quanto à execução das obrigações dele decorrentes, ou constatando-se nele a existência de lacunas, solucionarão as **PARTES** tais divergências, de acordo com os princípios da legalidade, da equidade, da razoabilidade, da economicidade, da boa-fé, e, as preencherão com estipulações que deverão corresponder e resguardar as **INFORMAÇÕES** do **CONTRATANTE**;

IV - O disposto no presente **TERMO** prevalecerá sempre em caso de dúvida, salvo expressa determinação em contrário, sobre eventuais disposições constantes de outros instrumentos legais conexos relativos à confidencialidade de **INFORMAÇÕES**;

V - A omissão ou tolerância das **PARTES**, em exigir o estrito cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento, não constituirá novação ou renúncia, nem afetar os direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

O **SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO DISTRITO FEDERAL – SESC-AR/DF** elege o foro de Brasília-DF, para dirimir quaisquer dúvidas originadas do presente **TERMO**, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por assim estarem justas e estabelecidas as condições, é assinado



o presente **TERMO DE CONFIDENCIALIDADE DA INFORMAÇÃO**, pela contratada, sendo em 2 (duas) vias de igual teor e um só efeito.

Brasília, ____ de _____ de 2020

Sesc-AR/DF



ANEXO VI

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 24/2019

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de acesso à Internet, gerenciamento, instalações e configurações de equipamentos, manutenção da rede e suporte técnico aplicado à solução a ser fornecida para as unidades fixas e móveis do Serviço Social do Comércio do Distrito Federal – Sesc-AR/DF, formando a Rede denominada “Wi-Fi Social”.

TERMO DE CIÊNCIA

IDENTIFICAÇÃO			
Contrato Nº:			
Objeto:			
Contratante:	SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO DISTRITO FEDERAL – SESC-AR/DF.		
Gestor do contrato:		Matrícula:	
Contratada:		CNPJ:	
Preposto da Contratada:		CPF:	

Por este instrumento, os funcionários da **CONTRATADA**, abaixo-assinados declaram ter ciência e conhecer o teor do Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo e da Política de Segurança da Informação da **CONTRATANTE**.

<Nome>

Matrícula:

<Nome>

Matrícula:



<Nome>

Matrícula:

<Nome>

Matrícula:

<Nome>

Matrícula:

<Nome>

Matrícula:

<Nome>

Matrícula:

<Nome>

Matrícula:

<Nome>

Matrícula:

<Nome>

Matrícula:

Brasília, ___ de _____ de 2020

Sesc-AR/DF



ANEXO VII

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º. 24/2019

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de acesso à Internet, gerenciamento, instalações e configurações de equipamentos, manutenção da rede e suporte técnico aplicado à solução a ser fornecida para as unidades fixas e móveis do Serviço Social do Comércio do Distrito Federal – Sesc-AR/DF, formando a Rede denominada “Wi-Fi Social”.

DECLARAÇÃO DE VISTORIA

De acordo com o Edital do Pregão Eletrônico SRP n.º. 24/2019, eu,, portador da Carteira de Identidade N.º, declaro que realizei a vistoria nos locais de execução dos serviços e locais destinados à prestação de serviços, tomando conhecimento de todas as peculiaridades, na condição do representante da empresa, CNPJ N.º.....

Unidade	Endereço	Carimbo, assinatura e matrícula do Empregado que acompanhou a Vistoria Técnica
Centro De Atividades Sesc Ceilândia	QNN 27, Lote B, Ceilândia Norte	
Centro De Atividades Sesc Gama	Setor Leste Ind. Lotes 620, 640, 660 E 680	
Sede	Sia Trecho 2 Quadra 2 Lote 1130	
Unidade De Prestação De Serviços Sesc Guará	QE 4 - Área Especial Guará I	
Unidade De Prestação De Serviços Sesc 504 Sul	W3 Sul, Quadra 504/505, Bloco A	



Unidade De Prestação De Serviços Sesc 913 Sul	W4 Sul Quadra 713/913, Lote F	
Unidade De Prestação De Serviços Sesc Presidente Dutra	SCS Quadra 02 Bloco C / E	
Unidade De Prestação De Serviços Sesc Taguatinga Norte	CNB 12 Área Especial 2/3	
Unidade De Prestação De Serviços Sesc Taguatinga Sul	Setor F Sul Área Especial 3	
Unidade De Prestação De Serviços EDUSESC Taguatinga Norte	CNB 12 Área Especial 2/3	
Unidade De Prestação De Serviços SESC LER Samambaia	Quadra 101, Conjunto 1 Lote 1	
Unidades Móveis	Unidades Móveis	

Cidade - UF, de 2020.

(Representante da Empresa)

(Nome, matrícula e carimbo do servidor do SESC)

OBSERVAÇÕES:

A vistoria deverá ser agendada, conforme preconiza o item 6.5 do Edital.

Esta Declaração de Vistoria deverá ser assinada pelos empregados do Sesc-AR/DF que a acompanharem juntamente com as licitantes e inclusa obrigatoriamente na documentação de habilitação.